

SUPLEMENTO Nº 01 AO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PE.PPSA.008/2016

AQUISIÇÃO DE FERRAMENTA COMPUTACIONAL (SOFTWARE) DE ORÇAMENTO DE PROJETOS DE EXPLORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO PARA APLICAÇÕES OFFSHORE



www.presalpetroleo.gov.br

Por este Suplemento nº 01 ficam alterados os seguintes itens:

Item 1 do Edital: data da SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
Alterada de 19/01/2017, para o Dia: 31 de janeiro de 2017; e

Item 6.1 do Anexo III – Modelo do Edital: inclusão de tabela com preços unitários.

Este Suplemento substitui integralmente o Edital original.

A EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA, doravante denominada PPSA, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada através do Decreto nº 8.063, de 01/08/2013, autorizado pela Lei nº 12.304, de 02/08/2010, e submetida ao regime próprio das Sociedades Anônimas, com sede com sede no SAUS, Quadra 04 Bloco A Lote 09/10 – Número 30 – Sala 726 Parte XVIII - Edifício Victoria Office Tower – Brasília/DF - CEP: 70070-938, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0001-36 e Escritório Central na Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro, CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0002-17, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** pelo sistema **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Esta Licitação na modalidade de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET é regida por este Edital e nos termos do disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000; no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005; na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007; na Lei nº 8.248, de 23/10/1991; no Decreto nº 7.174, de 12/05/2010; e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas atualizações, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores.

1. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: **31 de janeiro de 2017.**

Horário: **10:00** (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br**

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação do pacote de bens e serviços a seguir, nas condições e especificações indicadas no Termo de Referência – Anexo I e nas condições do Modelo de Instrumento Contratual, Anexo III deste Edital:

- a) **Aquisição e instalação de ferramenta computacional (software)** de modelagem, orçamento e comparação de diversas configurações de Projetos de Exploração e Desenvolvimento da Produção (E&P), nas áreas de facilidades de produção (topside), sistemas submarinos (subsea) e perfuração & poços (drilling & wells), para aplicações marítimas de águas profundas (offshore), sob vários cenários de estratégia de fornecimento de bens e serviços, principalmente, o cenário do mercado local (Brasil). Sendo este na forma de licença de software, de uso perpétuo e individual, incluindo qualquer dispositivo eletrônico que integre a mesma, em atendimento ao item 4.1 do Termo de Referência (TR), com sua instalação e configuração no ambiente computacional da PPSA descrito no item 4.4 do citado TR, instalação em 03 (três) computadores da PPSA e entrega de toda a documentação associada a licença e detalhada no item 4.5 do mesmo TR;
- b) **Serviço de manutenção periódica, atualização da licença e suporte técnico do software**, podendo ser remoto (tipo helpdesk) ou presencial, entretanto, todo o suporte técnico que necessitar de acesso às máquinas da PPSA deverá ser presencial, em atendimento ao item 4.2 do TR;
- c) **Serviço de treinamento sobre a utilização do software** para 01 (uma) turma de até 10 (dez) participantes da PPSA, com a entrega do material didático utilizado durante o treinamento para cada participante, em atendimento ao item 4.3 do TR.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no Comprasnet, e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

ATENÇÃO: ETAPA DE “PROVA DE CONCEITO”

A aprovação da melhor proposta é condicionada à sua aprovação na etapa de “Prova de Conceito”, quando a Ferramenta Computacional (software) será submetida à aprovação da PPSA. Os parâmetros a serem utilizados para validação na “Prova de Conceito” estão definidos no Anexo **E** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa total para a contratação de que trata o objeto desta licitação está estimada em R\$ 376.004,00 (trezentos e setenta e seis mil e quatro reais), está consignada na rubrica orçamentária 222.220 - Aquisição de Manutenção de Software de Processamento de Dados (dispêndio de capital), previsto no Programa de Dispêndios Globais 2017 (PDG). Para os exercícios de 2018 e 2019 o PDG contemplará respectiva verba relativa aos serviços contratados, mantida a rubrica orçamentaria.

Nota 1: O imposto ISS, se devido, deverá ser cobrado na alíquota do local onde os serviços serão prestados.

Nota 2: Os Prestadores de Serviços que estiverem domiciliados em município diferente do Rio de Janeiro e que não efetuarem o preenchimento da Ficha de Informações de Prestador de outro Município (www.dief.rio.gov.br/cepom) sofrerão retenção compulsória de ISS/RJ, quando aplicável, por parte da **PPSA**, em função da natureza do serviço prestado, em consonância com o Decreto Municipal nº 28.248/2007

4. PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão, os proponentes que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **PPSA** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Não poderão participar deste **Pregão**:

4.4.1. Empresa suspensa de contratar com a **PPSA**;

4.4.2. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.4.3. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**; e

4.4.4. Empresa que estiver em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de concordata, ou sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.5. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no mesmo.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O interessado em participar deste Pregão Eletrônico deverá, até a abertura da sessão pública, na forma expressa no sistema eletrônico, cadastrar sua Proposta no Comprasnet (Acesso Seguro > Serviços aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Proposta > Cadastrar Proposta), preenchendo os dados relativos:

I. à descrição do objeto ofertado;

II. ao valor global ofertado de acordo com as seguintes orientações:

- a) A proponente deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar como valor unitário, **o valor total da proposta**.
- b) O detalhamento de valores da proposta será informado apenas pelo licitante vencedor, após a fase de lances e quando solicitado pelo Pregoeiro, através do preenchimento do Modelo de Proposta, Anexo II deste Edital.
- c) Devem estar incluídas no valor global todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como “prova de conceito”, tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos) necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, além dos custos decorrentes de comunicações (fax, celular, ligações interurbanas, correios, sedex, etc.) e deslocamentos (passagens, estadia, locomoção urbana, etc.) dos representantes da contratada, para atender as solicitações da **PPSA**.
- d) Os valores deverão ser expressos em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais.

III. à UASG da **PPSA** que é **926394**;

IV. à Declaração ME/EPP/Cooperativa;

V. à Declaração de Ciência dos Termos do **Edital**;

VI. à Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes);

VII. à Declaração Relativa ao Emprego do Menor (Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);

VIII. à Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, do MPOG/SLTI); e

IX. a quaisquer outras informações que venham a ser requeridas pelo Comprasnet.

5.2. O licitante deverá considerar as condições do Modelo de Instrumento Contratual, Anexo III, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, inclusive no tocante ao prazo de vigência e ao reajustamento de preços.

5.3. O preenchimento da proposta é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à **PPSA** ou ao Sistema Comprasnet qualquer responsabilidade. O preenchimento incorreto da proposta, inclusive de preços, acarretará na sua desclassificação.

5.4. A proposta comercial (a ser preenchida e encaminhada, após a fase de lances, somente pelo licitante vencedor e quando solicitado pelo Pregoeiro) deverá ser elaborada conforme modelo apresentado no Anexo II do Edital deste Pregão

5.5. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.7. O cadastro da Proposta no Comprasnet implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente **Edital**, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio e na forma expressa no sistema eletrônico, conforme disposto no item 5, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.3. Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se houver, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital, inclusive das condições expressas no instrumento contratual, dele integrante.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances para o preço total da licitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexecutável.

9.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

9.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

10.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, e após a conclusão da etapa de “Prova de Conceito” da Ferramenta Computacional (software), o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de lances, de “Prova de Conceito” da Ferramenta Computacional (software) e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

12.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **PPSA** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.4. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, após aplicação dos direitos de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte – ME/EPP (subitem 12.6), o Pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação, conforme estabelecido no item 14, adiante.

12.5. Se a proposta não for aceitável, se a ferramenta Computacional (software) não passar na “Prova de Conceito” ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.6. Direito de preferência:

12.6.1: Microempresas ou empresas de pequeno porte – ME/EPP:

Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de

pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, será assegurada preferência na contratação, nos termos da Lei.

12.6.2: referente ao art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, regulado pelo art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010:

Também será assegurada preferência na contratação, nos termos da citada legislação.

Este Pregão submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto nº 7.174/2010.

12.7. Não havendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor do licitante detentor da proposta originalmente melhor classificada.

12.8. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte e/ou que comprovem o direito à preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010.

13. HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação do licitante que apresentar a menor proposta será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

13.2. O licitante deverá apresentar habilitação parcial válida, que será verificada através da função “Situação do Fornecedor”, no SICAF, ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

13.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

13.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011); e

13.3.2. Declaração referente ao cumprimento do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Declaração do Menor).

Nota: Esta Declaração não precisa ser enviada por e-mail, pois será emitida conforme item 5.1, alínea VII.

13.3.3. Relativo à Qualificação Técnica

Para a realização dos serviços demandados pela PPSA, as empresas proponentes deverão possuir capacidade e experiência na prestação dos serviços discriminados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, para empresas produtoras e/ou operadoras de petróleo e gás natural, que atuem em consórcio ou parceria, no que diz respeito a utilização do software em questão para projetos de exploração e desenvolvimento da produção para aplicação offshore em águas profundas.

A comprovação da qualificação se dará através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica detalhado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação e que cumpriu satisfatoriamente com todas as obrigações contratuais, sendo que para tanto é requerido que este atestado contenha as seguintes informações, de forma clara:

- a) Identificação completa da pessoa jurídica emitente do atestado;
- b) Identificação do respectivo signatário, com indicação de seu nome e cargo;
- c) Período em que o licitante executou os serviços;
- d) Descrição dos serviços executados;
- e) Declaração de que os serviços foram executados a contento e sem ressalvas.

A Contratada deverá disponibilizar técnico(s) com formação profissional compatível com as tarefas relacionadas aos serviços de instalação, configuração, atualização, treinamento e manutenção do software, sendo certificado(s) ou autorizado(s) pelos fabricantes a prestar(em) tais serviços.

A PPSA reserva-se o direito de realizar diligências e comparecer aos locais indicados nos certificados e demais documentos, para confirmação das informações contidas e comprovação da boa execução e eficiência dos serviços, com base no art. 43 da Lei nº 8.666/1993.

13.3.4. **Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício - DRE do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem que a empresa possui **Patrimônio Líquido maior que R\$ 37.000,00**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

Total do Ativo – (Passivo Circulante + Passivo não Circulante) > R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

- b) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.4. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para aferição dos dados ali informados.

13.5. Não serão aceitos os documentos que não indicarem a data de validade, a não ser aquelas que tenham sido emitidas nos últimos 90 (noventa) dias em relação à data da sessão pública deste Pregão, indicada no item 1 deste Edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do Pregão.

14. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A proposta, no modelo estabelecido no Anexo II, ajustada ao lance final, e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da determinação do Pregoeiro, durante a sessão do Pregão, para o endereço eletrônico **editais@ppsa.gov.br**.

14.2. A proposta ajustada, os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico, deverão ser apresentados na **PPSA** em original ou por cópia autenticada, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do **Pregoeiro**, para:

**EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL
S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**

Gerência de RH e Suporte Corporativo

Ref.: Pregão Eletrônico nº PE.PPSA.008/2016

Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro

CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro - RJ

14.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

14.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.5. No caso de se tratarem de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da **PPSA**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.5.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Instrumento Contratual, ou propor a revogação da licitação.

15. DIREITO DE PETIÇÃO

15.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de até **30 (trinta)** minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.

15.3. O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor, depois de decididos os Recursos, quando houver, sujeito à homologação pela **PPSA**.

16.2. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração da **PPSA** convocará o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta, para a retirada e assinatura do instrumento contratual, quando for o caso, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ou o entregará diretamente, sujeito à aceitação do licitante, em igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

16.3. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não retirar ou aceitar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para retirá-lo ou entregá-lo diretamente, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não celebrar o Contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a **PPSA** pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que promovida a reabilitação e terá a ocorrência registrada no SICAF, sem prejuízo das multas previstas no **Edital** e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

18. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL E ACESSO AO PROCESSO

18.1. Caso a **PPSA** venha a emitir suplementos, alterações e/ou esclarecimentos ao Edital, estes serão disponibilizados no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do *link* Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

18.2. É de responsabilidade do licitante manter-se atualizado de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, através de consulta permanente ao "site" acima indicado, não cabendo à **PPSA** a responsabilidade pela não observância desse procedimento.

18.3. Caso surjam dúvidas com relação ao conteúdo do Edital, o licitante poderá consultar a **PPSA**, exclusivamente pelo endereço eletrônico editais@ppsa.gov.br.

18.4. Na correspondência deverá ser indicado o número desta licitação e o seu objeto, devendo a mesma ser recebida pela **PPSA** em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.5. No caso de esclarecimentos sobre o Edital, a resposta da **PPSA** não identificará a fonte que solicitou os esclarecimentos.

18.6. Conforme previsto § 3º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, são públicos e acessíveis ao público os atos do procedimento licitatório, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura. Assim, o conteúdo do processo licitatório poderá ser solicitado, por e-mail, ou disponibilizado para consulta, diretamente no Escritório Central da PPSA, durante o horário comercial, desde que agendado previamente, exclusivamente pelo endereço eletrônico editais@ppsa.gov.br.

18.7. Não deverão ser considerados pelos licitantes, na formulação de suas propostas, quaisquer informações ou esclarecimentos obtidos de forma diversa da estabelecida acima.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive junto a "sites" de consulta pública, na internet, bem como nos arquivos da própria **PPSA**.

19.2. A **PPSA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a anulará por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. Nenhuma indenização será devida aos licitantes na hipótese de desfazimento do processo licitatório.

19.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, devendo informar à **PPSA** qualquer circunstância ou fato ocorrido, após a apresentação da sua documentação para habilitação, que importe em alteração de suas condições de participação na presente licitação.

19.4. A apresentação da proposta implicará na declaração expressa da proponente, sob as penalidades da lei, que está ciente de que **NÃO** poderá contratar com a **PPSA**:

19.4.1. Caso esteja inscrita no CADIN – Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Federais;

19.4.2. Caso a Proponente possua entre os sócios servidores da **PPSA**, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993; e

19.4.3. Caso seja ou possua em seus quadros, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança, na **PPSA**, conforme vedação no art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

19.5. Após a abertura da sessão, as propostas e/ou lances apresentados, não caberá desistência, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PPSA**.

19.7. Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

19.8. Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e Lei nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores.

19.9. O foro competente para qualquer ação ou execução decorrente desta Licitação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

20. ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo de Instrumento Contratual

ANEXO IV – Modelo de Contrato de confidencialidade

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2016

Original assinado por

Ibsen Flores Lima
Diretor Presidente

Paulo Moreira de Carvalho
Diretor Técnico e de Fiscalização

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

A Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. – PPSA, pretende adquirir o seguinte pacote de bens e serviços:

- 1.1 **Aquisição e instalação de ferramenta computacional (software)** de modelagem, orçamento e comparação de diversas configurações de Projetos de Exploração e Desenvolvimento da Produção (E&P), nas áreas de facilidades de produção (topside), sistemas submarinos (subsea) e perfuração & poços (drilling & wells), para aplicações marítimas de águas profundas (offshore), sob vários cenários de estratégia de fornecimento de bens e serviços, principalmente, o cenário do mercado local (Brasil). Sendo este na forma de licença de software, de uso perpétuo e individual, incluindo qualquer dispositivo eletrônico que integre a mesma, em atendimento ao item 4.1 deste Termo de Referência (TR), com sua instalação e configuração no ambiente computacional da PPSA descrito no item 4.4 deste TR, instalação em 03 (três) computadores da PPSA e entrega de toda a documentação associada a licença e detalhada no item 4.5 deste TR;
- 1.2 **Serviço de manutenção periódica, atualização da licença e suporte técnico do software**, podendo ser remoto (tipo helpdesk) ou presencial, entretanto, todo o suporte técnico que necessitar de acesso às máquinas da PPSA deverá ser presencial, em atendimento ao item 4.2 deste TR;
- 1.3 **Serviço de treinamento sobre a utilização do software** para 01 (uma) turma de até 10 (dez) participantes da PPSA, com a entrega do material didático utilizado durante o treinamento para cada participante, em atendimento ao item 4.3 deste TR.

2.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A PPSA foi criada com a missão de representar a União nos Contratos de Partilha da Produção (CPPs) na Área do Pré-Sal e Áreas Estratégicas, fazendo a gestão destes contratos, incluindo-se aí o acompanhamento e auditoria técnica dos diversos projetos abarcados dentro destes contratos. Esta representação também se faz necessária nos Acordos de Individualização da Produção (AIPs) entre áreas já contratadas e áreas não contratadas dentro da Área do Pré-Sal e Áreas Estratégicas;
- 2.2 É fundamental que a PPSA possua softwares especialistas capazes de receber os dados das especificações técnicas dos Projetos de E&P, assim como de executar o seu

processamento e interpretação, a fim possibilitar a seleção das melhores opções de configurações dos principais sistemas de E&P (topside, subsea e drilling & wells) e orçar estas configurações considerando vários cenários de execução fazendo benchmarking através de base de dados própria com referências de mercado nacionais e internacionais;

- 2.3 Tais softwares, que possibilitam a construção de configurações de projetos e a comparação das mesmas em diversos cenários de execução, são fundamentais para avaliar o custo-benefício das estratégias propostas pelos operadores e parceiros nas várias fases dos projetos, como no caso de Libra, permitindo verificar se os valores apresentados estão dentro das boas práticas e médias praticadas pelo mercado. Da mesma forma, possibilitam estimar o orçamento de projetos futuros, como no caso dos AIPs e demais Áreas Estratégicas do Pré-Sal, com o suporte de referências reconhecidas pelo setor de óleo e gás que fornecem maior grau de precisão à estimativa de custos, assim como também à quantificação dos riscos envolvidos e potenciais retornos nestes projetos. Tudo isso, proporcionará maior agilidade e precisão nas avaliações estratégicas e acompanhamentos econômicos para tomadas de decisão;
- 2.4 Sob esta ótica é que se propõe a aquisição de 01 (um) software de orçamento de Projetos de E&P, para utilização em aplicações offshore com ênfase no polígono do Pré-Sal brasileiro e que possua as características detalhadas no item 4.0 desta minuta.

3.0 – DESCRIÇÃO DA FERRAMENTA COMPUTACIONAL (software)

3.1 – Descrição Geral

- 3.1.1 A PPSA pretende realizar a contratação para adquirir ferramenta computacional (software) para modelagem, orçamento e comparação de Projetos de Exploração e Produção para Aplicação Offshore, item único, composto por 03 (três) subitens como descritos a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant
1.1	Ferramenta computacional (software) - licença de uso perpétuo e individual	Licença	1
1.2	Serviços de manutenção, suporte técnico e atualização do software	Mês	12
1.3	Serviço de treinamento para uso do software: 01 (uma) turma c/até 10 (dez) participantes	Unid.	1

4.0 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 – Licença do Software

- 4.1.1 O software deve possibilitar a execução dos seguintes escopos de trabalho em Projetos de Exploração e Desenvolvimento da Produção (E&P) para aplicações marítimas de águas profundas (offshore):
- Modelagem** gráfica esquemática das diversas configurações de projeto aplicáveis, permitindo a representação gráfica das opções de configuração relacionadas aos poços, sistemas submarinos de produção e facilidades topside (incluindo o casco de qualquer tipo e a sua ancoragem);
 - Orçamento** das estruturas de custo derivadas das opções de configuração do projeto, abordando o CAPEX (custos de capital), o OPEX (custos operacionais) e o ABEX (custos de abandono);
 - Comparação** entre estruturas de custos de projetos com diferentes localizações das fontes de fornecimento de bens e serviços (Mar do Norte, Golfo do México, América Latina, Ásia e África), estando estas informações em banco de dados pertencente ao software com amplo acesso. Para tanto, esta ferramenta deverá ter incorporada uma base de dados própria, com conhecimento específico de custos e de projetos locais, contendo diversos itens de custos aplicáveis, tais como exemplo (não exaustivo): poços, risers, umbilicais, flutuadores, manifolds, jaquetas, cascos (semi, TLP, Spar, shipshape, shoebox,...), FSOs, plataformas, FPSO's, navios aliviadores, módulos de processamento de óleo e gás, oleodutos, gasodutos, bombas, compressores, turbinas e outros, que seja flexível e também permita a criação de novas bases de dados pela PPSA.
- 4.1.2 A base de dados própria do software deverá ser abastecida e atualizada, com periodicidade mínima semestral, pela inteligência de mercado da empresa proponente, de modo a garantir acesso a informações de amplitude mundial (worldwide), prontamente disponíveis, relativas a: dados históricos, atuais e de tendências futuras dos projetos de E&P na indústria de Óleo & Gás, seus padrões (standards), regulações, cadeia de suprimento e Operadoras;
- 4.1.3 O software deverá permitir a modelagem, o orçamento e a comparação dos projetos, incluindo os aspectos de estratégia e planejamento, que suportem decisões em processos de negócios tais como: investimentos de capital, previsão de produção, etc. Assim como também, permitir a geração relatórios com gráficos e tabelas;
- 4.1.4 A entrega da licença e sua documentação deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato. Os serviços de instalação e configuração do ambiente tecnológico e operacional da PPSA, de responsabilidade da contratada, também deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato. Todas estas entregas deverão ser concluídas em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato;
- 4.1.5 **Entregável I:** Fornecimento da licença de software, de uso perpétuo e individual, em atendimento ao item 4.1 deste TR, incluindo qualquer dispositivo eletrônico que integre

o mesmo, com sua instalação e configuração no ambiente computacional da PPSA, instalação do software em 01 (um) computador da PPSA e entrega de toda a documentação associada a licença e detalhada no item 4.5 deste TR.

4.2 – Manutenção Periódica do Software

- 4.2.1 Os serviços de manutenção, suporte técnico e atualização deverão assegurar a plenitude operacional e o funcionamento satisfatório do software;
- 4.2.2 Atendimento aos chamados decorrentes de qualquer problema detectado por usuário da PPSA, no tocante ao pleno funcionamento do software, sua base de dados, sua interface gráfica e suas saídas para geração de desenhos esquemáticos, tabelas, gráficos, relatórios e arquivos;
- 4.2.3 Realização das manutenções corretivas e atualizações, conforme previsto em contrato, não apresentarão custos adicionais para a PPSA;
- 4.2.3.1 Entende-se por “manutenção corretiva” uma série de procedimentos (reinstalação, reconfiguração, resolução de problemas e erros apresentados pelo software e correções necessárias para o restabelecimento de suas funcionalidades) destinados a recolocar o software em seu perfeito estado de funcionamento, removendo, definitivamente, os defeitos apresentados. Contemplará, também, o lançamento de pacote de correção de defeitos apresentados na versão do software. A Contratada deverá prover a manutenção local periódica (atualização da licença mais o suporte técnico (remoto e, quando necessário presencial, ex. acesso às máquinas da PPSA), durante os dias úteis e em horário comercial, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da conclusão do Treinamento com a emissão do seu “Termo de Recebimento Definitivo”;
- 4.2.3.2 Entende-se por “atualização” o fornecimento de upgrades, releases corretivas e/ou evolutivas, novas versões do software lançadas durante a vigência da Manutenção, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software. A cada nova liberação de versão e release, a Contratada deverá fornecer as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implantadas. A atualização periódica do software deverá ocorrer no mínimo semestralmente (de 06 em 06 meses), a partir da conclusão do Treinamento com a emissão do seu “Termo de Recebimento Definitivo”, para incorporar os upgrades e revisões, do software propriamente dito das estruturas de custo das diversas regiões contempladas em sua base de dados própria;
- 4.2.4 A Contratada deverá prover até 06 (seis) visitas anuais presenciais de um técnico/consultor para poder revisar o banco de dados, o sistema e sanar dúvidas pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da conclusão do Treinamento com a emissão do seu “Termo de Recebimento Definitivo”, conforme Anexo E. O calendário de visita técnicas deverá ser acordado durante o treinamento do pessoal PPSA, tomando por base 02 (duas) visitas a cada 04 (quatro) meses, ou conforme necessidade;

- 4.2.5 Os prazos para atendimento dos serviços, a classificação de erro e possíveis penalidades estão descritos e previstos no “Acordo de Nível de Serviços”, conforme Anexo A;
- 4.2.6 **Entregável II:** Serviços de manutenção periódica, atualização da licença e suporte técnico do software, que poderá ser remoto (tipo helpdesk) ou presencial, entretanto, todo o suporte técnico que necessitar de acesso às máquinas da PPSA deverá ser presencial, em atendimento ao item 4.2 deste TR.

4.3 – Treinamento do Software

- 4.3.1 O treinamento para uso do software contratado para os profissionais da PPSA, será ministrado pela Contratada, de modo a torná-los aptos, após este evento, para utilizar plenamente todas as funcionalidades oferecidas pela ferramenta;
- 4.3.1.1 O referido treinamento será agendado imediatamente após a instalação do software, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado por conveniência da PPSA. O treinamento será realizado através de aulas presenciais para uma turma composta por até 10 (dez) colaboradores da PPSA, no município do Rio de Janeiro - RJ, nas dependências da PPSA;
- 4.3.1.2 A carga horária do treinamento deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) horas/aula, em 03 dias consecutivos (04 horas por dia), durante o horário das 9:00 às 18:00 horas, com instrutor capacitado no uso do software, com 10 (dez) licenças de treinamento de uso individual para a turma prevista de colaboradores da PPSA;
- 4.3.1.3 A Contratada deverá apresentar o plano de treinamento detalhado com conteúdo e programação diária para validação da PPSA com antecedência de 03 (três) dias úteis antes do início do treinamento;
- 4.3.1.4 O conteúdo programático do treinamento deverá cobrir todas as funcionalidades descritas no item 4.1 e também os seguintes pontos: explanação completa de todo o software: funções disponíveis, entradas e saídas de dados, alteração de parâmetros do banco de dados, customização de banco de dados, diversas opções de análise e interatividade gráfica com planilhas eletrônicas, execução de estudos de caso com modelagem e orçamento de algumas configurações de projeto para o Brasil e alguns outros países selecionados a critério da PPSA;
- 4.3.1.5 A Contratada deverá fornecer todo o material didático necessário ao treinamento (apostila, apresentações em “power point”, publicações, exemplos impressos, etc.) para cada um dos participantes até o máximo de 10 (dez) pessoas, além de trazer seu próprio laptop com o software instalado para aplicação do treinamento;
- 4.3.1.6 A PPSA disponibilizará sala, data-show, flip-chart para a realização do treinamento, além dos computadores para uso da equipe da PPSA;
- 4.3.2 Ao final do treinamento, no seu último dia, o instrutor distribuirá uma pesquisa de satisfação qualitativa para aprovação do mesmo. Caso a avaliação seja “regular” ou “insatisfatória”, deverão ser aplicados mais 02 (dois) dias consecutivos (04 horas por dia) de treinamento complementar, sem ônus para a PPSA, para atingir a condição “satisfatória”. Este treinamento complementar, se necessário, deverá ocorrer em até no máximo 03 (três) dias após a avaliação da 1ª turma. O treinamento só poderá ser

considerado aprovado e aceito com uma avaliação “satisfatória” por 100% dos participantes. Os graus de avaliação (insatisfatória, regular ou satisfatória) para aprovação ficam a critério da PPSA e o modelo do “Formulário de Avaliação de Treinamento” será conforme o Anexo B;

4.3.3 **Entregável III:** Serviço de treinamento sobre a utilização do software para 01 (uma) turma de até 10 (dez) participantes da PPSA, com a entrega de material didático utilizado para cada participante, em atendimento ao item 4.3 deste TR.

4.4 Ambiente Computacional da PPSA

4.4.1 A software fornecido pela empresa Contratada deverá atender aos requisitos do ambiente tecnológico e operacional da PPSA, descritos a seguir:

4.4.1.1 Desktops:

- a) Processador: I5 4590 3,3GHz
- b) Memória: Ram 8Gb
- c) Disco de 1Tb
- d) Monitor de 22’’
- e) Sistema Operacional: Windows 7 64bits

4.4.1.2 Laptops:

- a) Processador: I5 4210 2,4GHz
- b) Memória: 8Gb
- c) Disco de 1Tb
- d) Monitor de 14’’
- e) Sistema Operacional: Windows 7 64bits

4.4.1.3 Servidores:

- 4.4.1.3.1 A PPSA utiliza o conceito de virtualização de servidores utilizando como plataforma de virtualização o VMware com as seguintes versões:
 - a) VMware vCloud Suite Standard
 - b) VMware vCenter Server 6 Standard
- 4.4.1.3.2 Sistema Operacional: Windows Server 2012 R2 Data Center
- 4.4.1.3.3 Não será considerado a utilização de servidores físicos, somente servidores virtuais.

4.5 Documentação do Software

4.5.1 A Contratada deverá fornecer toda documentação necessária à utilização do software, que deverá ser digital e, se disponível, também em papel, incluindo:

- 4.5.1.1 Manual de referência de utilização do software para a licença adquirida, na forma de acesso online em separado ou na forma de arquivo “pdf”, contendo todos os comandos e exemplos de utilização, além da estrutura de um modelo do aplicativo;
- 4.5.1.2 Descrição técnica completa dos algoritmos e modelos em todas as funcionalidades do software;

- 4.5.1.3 Descrição dos modelos de exemplo contidos na instalação do software;
- 4.5.1.4 Descrição dos formatos de arquivos de input/output do software;
- 4.5.1.5 Guia de instalação do software;
- 4.5.1.6 Informes das atualizações da versão do software.

5.0 MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / FORNECIMENTO DE BENS

5.1 Metodologia de Trabalho

- 5.1.1 A Contratada deverá realizar todas as atividades relacionadas à implantação do software e dos serviços, sempre com acompanhamento e fiscalização da equipe de profissionais responsáveis da PPSA;
 - 5.1.1.1 Somente serão assinados os “Termos de Recebimento” de cada item e subitem da contratação do objeto após os testes de conformidades com os requisitos do Contrato. Em caso de não conformidades, serão aplicadas as sanções previstas para esta contratação;
 - 5.1.1.2 O fornecimento e a instalação do software ocorrerão a cargo da Contratada e compreendem:
 - A entrega da licença de software e qualquer dispositivo eletrônico que integre a mesma;
 - A instalação e configuração do ambiente tecnológico e operacional do software, no escritório da PPSA, garantindo seu perfeito funcionamento;
 - A instalação da licença de software em 01 computador (laptop ou desktop) a ser disponibilizado pela PPSA;
- 5.1.2 A entrega da licença, a instalação e configuração do software, assim como o treinamento serão executados no município do Rio de Janeiro - RJ, nas dependências do Escritório Central da PPSA;
- 5.1.3 Durante a vigência do Contrato de manutenção, a Contratada deverá refletir nos “programas-fonte”, “base de dados” e em toda a documentação associada ao software, as alterações decorrentes de problemas identificados e de adaptações demandadas, tanto pela PPSA quanto por modificações na legislação vigente;
- 5.1.4 A Contratada será responsável por todos os custos decorrentes da realização das atividades supracitadas, neste subitem, incluindo alimentação, hospedagem, transporte e remuneração dos seus profissionais envolvidos;
- 5.1.5 O software somente terá autorização para faturamento após o fornecimento e a conclusão de sua instalação e configuração, atestados pela assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo”, conforme Anexo D;
- 5.1.6 O serviço de treinamento no uso do software será pago ao seu término, condicionado também à avaliação da qualidade do mesmo, requerendo uma avaliação satisfatória por 100% dos participantes, através dos “Formulários de Avaliação”, conforme Anexo B;

- 5.1.7 Os serviços de manutenção serão pagos mensalmente, de acordo com o aceite dos serviços a serem atestados pelo Fiscal do Contrato PPSA;
- 5.1.8 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.

6.0 MECANISMO DE GESTÃO CONTRATUAL

6.1 Papéis e Responsabilidades

- 6.1.1 O Fiscal do Contrato PPSA será nomeado até a data da assinatura do contrato;
- 6.1.2 Desde a data do seu início até a data do seu encerramento, o Contrato será avaliado com base no desempenho dos serviços prestados. A Contratada emitirá um relatório mensal contendo a relação de chamados, descrição dos problemas, tempos dos atendimentos (da abertura ao fechamento do chamado) e impacto no cliente (conforme Acordo de Nível de Serviço no Anexo A) e soluções aplicadas (ações corretivas adotadas e preventivas a serem adotadas, se necessário). Este relatório será avaliado e aprovado pelo Fiscal do Contrato PPSA e será utilizado como instrumento de medição de desempenho contra o Acordo de Nível de Serviço.

6.2 Deveres e Responsabilidades da PPSA

- 6.2.1 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias, após o aceite dos serviços faturados;
- 6.2.2 Disponibilizar servidor virtual para a implantação da licença;
- 6.2.3 Indicar as máquinas (laptops e/ou desktops) onde serão instalados os softwares;
- 6.2.4 Quando necessário, permitir o acesso assistido dos técnicos da Contratada aos equipamentos e instalações necessários à execução dos serviços de instalação, atualização e suporte técnico como um todo, objeto do contrato, desde que devidamente identificados, respeitando a Política de Segurança da Informação da PPSA, e acompanhados por funcionário ou prestador de serviços da Gerência de TI da PPSA;
- 6.2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as normas vigentes;
- 6.2.6 Notificar a Contratada quanto às não conformidades ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto deste TR, bem como qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução do objeto desta proposição, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.2.7 Promover a fiscalização do contrato, através de inspeções, diligências nos serviços e atividades referentes ao respectivo contrato, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os

serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais;

6.2.8 Observar para que sejam cumpridas, durante a vigência do contrato, as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas no processo de contratação;

6.2.9 O Fiscal do Contrato PPSA conferirá a Nota Fiscal/Fatura e atestará a execução conforme o edital.

6.3 Deveres e Responsabilidades da Contratada

6.3.1 A Contratada deverá prestar os serviços constantes do escopo da Ferramenta Computacional (software), com eficiência, zelo e pontualidade;

6.3.2 A Contratada deverá fornecer toda a mão-de-obra, assim como todos os materiais necessários à execução dos serviços, incluindo acessórios, peças, componentes e produtos;

6.3.3 A Contratada deverá fornecer e responsabilizar-se pelo transporte de todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços;

6.3.4 A Contratada deverá se responsabilizar, única e exclusivamente, pelo pagamento de remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, por despesas de transporte e alimentação, assim como por todos os encargos sociais, trabalhistas e tributários decorrentes do contrato, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993. Não existirá nenhum vínculo empregatício com a PPSA;

6.3.5 A Contratada deverá cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes aos serviços não conflitantes com a Lei n.º 8.666/1993, bem como atender a todas as despesas de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoal necessário à execução do objeto do certame;

6.3.6 A Contratada deverá adotar todas as medidas relativas à prevenção de acidentes de trabalho durante toda a execução dos serviços contratados, devendo ser rigorosamente obedecidas às legislações pertinentes em vigor;

6.3.7 A Contratada deverá se responsabilizar por danos pessoais ou materiais causados diretamente por seus funcionários na execução deste contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo;

6.3.8 A Contratada deverá responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à PPSA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- 6.3.9 A Contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração, devidamente comprovada, desde que praticada por seus profissionais durante a execução do fornecimento de bens e serviços constantes no objeto desta contratação como um todo, ainda que no recinto da PPSA;
- 6.3.10 A Contratada deverá comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 6.3.11 A Contratada deverá realizar os serviços por meio de técnicos especializados, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer despesas adicionais para a PPSA, inclusive quanto às ferramentas, aos equipamentos e aos demais instrumentos necessários para sua realização;
- 6.3.12 A Contratada deverá efetuar no software, sempre que forem lançadas pelo fabricante, todas as atualizações, upgrades, releases, aprimoramentos, patch de correção e melhorias dos módulos e recursos que compõem o software;
- 6.3.13 A Contratada deverá corrigir, sem ônus para a PPSA, qualquer erro no sistema durante a vigência da Manutenção;
- 6.3.14 A Contratada deverá garantir que o objeto do contrato não infrinja quaisquer patentes ou direitos autorais, responsabilizando-se pelos prejuízos, inclusive honorários de advogados, custas e despesas decorrentes de qualquer ação judicial ou processo iniciado pela PPSA, por acusação da espécie, devendo ser chamada a empresa a ser contratada à autoria, para comparecer ao processo pela melhor forma permitida em direito;
- 6.3.15 A Contratada deverá submeter-se às regras de conduta e de segurança adotadas na PPSA em qualquer período durante a vigência do contrato a ser firmado;
- 6.3.16 A Contratada deverá assumir como seus os riscos e as despesas decorrentes da execução das obrigações contratadas. Responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados (os quais não tem qualquer vínculo empregatício com a PPSA), e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à PPSA ou a terceiros;
- 6.3.17 A Contratada deverá sujeitar-se à fiscalização da PPSA, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 6.3.18 Não será permitido à Contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos aqui avençados, sem prévia aprovação da PPSA;
- 6.3.19 A Contratada deverá entregar todas as documentações referentes ao software fornecido, conforme item 4.5 deste TR, bem como a atualização destas;
- 6.3.20 A Contratada deverá emitir nota fiscal de todos os serviços prestados e bens efetivamente disponibilizados;

- 6.3.21 A Contratada não poderá de forma alguma oferecer a PPSA licenças temporárias, registradas em outras empresas e/ou piratas;
- 6.3.22 Caso a PPSA identifique que as licenças fornecidas são desta natureza (indicada no item 6.3.21), e restando tal prática comprovada, a Contratada se obrigará a devolver integralmente os valores já desembolsados pela PPSA nesta contratação, acrescidos de multa de 10% sobre o valor global do contrato;
- 6.3.23 A PPSA não responderá por quaisquer ônus, obrigações ou direitos vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou relativa a acidentes de trabalho, e decorrentes da execução do contrato a ser assinado, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada. O inadimplemento pela Contratada de tais encargos não poderá onerar o objeto desta licitação.

6.4 Prazos e Condições

- 6.4.1 O prazo de execução e vigência desta contratação será de 13 (treze) meses contados a partir da assinatura do Contrato. A prestação de serviços de manutenção e treinamento (subitens 4.2 e 4.3) poderá ser prorrogada, na forma e limite da lei, por meio de termo aditivo;
- 6.4.2 Os preços referentes aos serviços de manutenção e treinamento (subitens 4.2 e 4.3), desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses;
- 6.4.3 O termo final para a Contratada requerer o reajustamento de preços é a data limite do prazo de execução do contrato, ressalvada a hipótese de os índices aplicáveis ao período ainda não tiverem sido homologados pelos órgãos competentes, sendo certo que, se a Contratada não o fizer de forma tempestiva, haverá a preclusão do seu direito ao reajustamento de preços;
- 6.4.4 O quadro abaixo apresenta o cronograma físico-financeiro;

Descrição do Subitem	Prazo de Entrega	Forma de Pagamento	Prazo de Pagamento
4.1.4 Entregável I Fornecimento da licença, dispositivos, documentações e instalação e configuração do software no ambiente operacional e computador da PPSA, conforme itens 4.1 e 4.5 deste TR	Até 05 dias, contados da data de assinatura do contrato, com conclusão em até 10 dias após a assinatura do contrato	Pagamento único referente às licenças e o serviço de instalação e implantação da Solução no ambiente tecnológico da PPSA	15 (quinze) dias, contados após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e do recebimento do documento de cobrança, prevalecendo o que ocorrer por último

4.2.3.5 Entregável II Serviço de manutenção periódica, atualização da licença e suporte técnico do software, que poderá ser remoto (tipo helpdesk) ou presencial, entretanto, todo o suporte técnico que necessitar de acesso às máquinas da PPSA deverá ser presencial, conforme item 4.2 deste TR	Conforme “Acordo de Nível de Serviços” no Anexo A	Pagamento mensal	15 (quinze) dias após o recebimento do documento de cobrança, aprovado antecipadamente pelo Fiscal do Contrato.
4.3.1.8 Entregável III Serviço de treinamento sobre a utilização do software para 01 (uma) turma de até 10 (dez) participantes da PPSA, com entrega de material didático para cada participante, conforme item 4.3 deste TR	Até 10 dias, contados da data da assinatura do contrato	Pagamento único referente ao serviço de treinamento para uso do software	15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e do recebimento do documento de cobrança, prevalecendo o que ocorrer por último

6.4.5 A despesa total para a contratação de que trata o objeto desta licitação está estimada em R\$ 376.004,00 (trezentos e setenta e seis mil e quatro reais), consignada na rubrica 222.220 – Aquisição de Manutenção de Software de Processamento de Dados (dispêndio de capital), previsto no Programa de Dispêndios Globais de 2017 (PDG). Para os exercícios subsequentes o PDG contemplará respectiva verba relativa aos serviços contratados, mantida a rubrica orçamentária.

6.4.6 O local da entrega e prestação dos serviços será:

Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A.

End. Av. Rio Branco; nº1; 4º andar; Centro; Rio de Janeiro – RJ; CEP 20.090-000

6.5 Aceite, Alteração e Cancelamento

6.5.1 Condição de Aceite – o “Termo de Recebimento Definitivo” para os itens e subitens da contratação do objeto será elaborado e assinado pelo Fiscal do Contrato, após terem sido feitos todos os testes e verificações de conformidade com os requisitos do contrato;

- 6.5.2 Até que ocorram todas as avaliações, serão emitidos “Termos de Recebimento Provisórios”. Os modelos de “Termo de Recebimento Provisório e Definitivo” que serão utilizados encontram-se nos Anexos C e D deste TR.

6.6 Condições de Pagamento

- 6.6.1 Os pagamentos relativos à licença e à instalação do software deverão ser realizados no prazo de 15 (quinze) dias após o envio da nota fiscal com o “Termo de Recebimento Definitivo” assinado e em anexo;
- 6.6.2 Os pagamentos relativos aos serviços de treinamento para passagem de conhecimento serão realizados no prazo de 15 (quinze) dias após o envio da nota fiscal com o “Termo de Recebimento Definitivo” assinado e em anexo;
- 6.6.3 Os serviços de manutenção deverão ser pagos mensalmente após o recebimento da nota fiscal com a aprovação prévia pelo Fiscal do Contrato por escrito e em anexo;
- 6.6.4 O “Quadro de Critérios de Aceitação de Serviços”, no Anexo F, será considerado para fins de cálculo para o pagamento tanto do software, quanto dos serviços de treinamento. Da mesma forma, o “Acordo de Nível de Serviços”, no Anexo A, será considerado para fins de cálculo do pagamento dos serviços de manutenção. Esses anexos são as referências para definição dos valores a constar nas notas fiscais para faturamento.

6.7 Manutenção do Software

- 6.7.1 O prazo de manutenção do software será de 12 meses, contados da conclusão e aceitação do Treinamento com a emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”;
- 6.7.2 Durante o período de manutenção, a Contratada deverá presencialmente, sem qualquer ônus adicional para a PPSA:
- 6.7.2.1 Efetuar no sistema, sempre que forem lançadas por ela, atualizações, upgrades, releases, aprimoramentos, melhorias ou correções (patches) dos módulos e recursos que compõem o software;
- 6.7.2.2 Efetuar a instalação de novas versões, ainda que utilizem novas tecnologias ou qualquer outro tipo de evolução que possa ser aplicada ao sistema;
- 6.7.2.3 Se responsabilizar pelas despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação, remuneração dos profissionais ou quaisquer outras necessárias à correção dos problemas detectados;
- 6.7.2.4 Realizar correções de problemas de funcionalidade e/ou que estejam em desacordo com o que especificado neste TR, entre outros, conforme o “Acordo de Nível de Serviços” (Anexo A);
- 6.7.2.5 Realizar correções de problemas de desempenho e/ou erro crítico, na avaliação da PPSA.

6.8 Propriedade, Sigilo e Restrições

- 6.8.1 Pertence à PPSA, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666/1993 juntamente com o art. 4º da Lei nº 9.609/1998, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos em consequência desta contratação. Entende-se por resultados, quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, fluxogramas, e documentação didática, em papel ou em mídia eletrônica;
- 6.8.2 Não será permitida a cessão, citação ou qualquer referência pública a nenhum dos trabalhos realizados, com a exceção dos autorizados pela PPSA;
- 6.8.3 Fica a Contratada obrigada a transferir para a PPSA os direitos patrimoniais de seus empregados sobre os produtos e/ou serviços gerados na execução do objeto deste TR, durante o treinamento e a manutenção;
- 6.8.4 A Contratada responderá por qualquer demanda em relação aos direitos patrimoniais dos seus empregados, não havendo qualquer responsabilidade da PPSA e, no caso eventual de imputação de responsabilidade à PPSA na via judicial, a Contratada arcará com o pagamento dos valores;
- 6.8.5 As medidas de segurança que nortearão o sigilo das informações contratuais, dos dados e informações técnicas e a segurança dos documentos estão descritas no “Contrato de Confidencialidade”, que integrará o Edital desta licitação e deverá ser assinado pela empresa contratada.

6.9 Mecanismos Formais de Comunicação

- 6.9.1 A empresa proponente deverá oferecer na proposta os meios para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos do serviço de manutenção no modelo online helpdesk com registro e comunicação de abertura e fechamento das chamadas, assim como também a emissão de relatórios com a consolidação dos chamados para qualquer periodicidade ao longo da vigência do contrato;
- 6.9.2 Toda e qualquer documentação técnica (Comunicação de alterações; ofício; etc.) deverá ser remetida à PPSA, situada à Avenida Rio Branco, n.º 1, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ - CEP 20090-003, no período das 9:00 às 18:00 horas, sempre aos cuidados do Fiscal do Contrato, indicando seu nome completo e departamento na PPSA.

7.0 MULTAS CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As ocorrências que podem ensejar a aplicação de sanções contratuais, assim como as respectivas sanções que poderão ser aplicadas, estão descritas no “Acordo de Nível de Serviços” (Anexo A), no Edital de Licitação e na legislação aplicável;
- 7.2 Além das penalidades previstas no Acordo de Nível de Serviços (Anexo A), a Contratada está sujeita as seguintes penalidades:

- 7.2.1 A PPSA aplicará à Contratada, no caso de atraso na execução de quaisquer prazos estabelecidos neste Contrato, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor contratado, até o limite máximo de 15% (quinze por cento) deste valor;
- 7.2.1.1 O atraso superior a 10 dias poderá motivar, a critério da PPSA, a rescisão do contrato;
- 7.2.2 À CONTRATADA serão ainda aplicadas as seguintes sanções, no caso da inexecução total ou parcial deste Contrato, garantidos os direitos ao contraditório e à prévia defesa:
- Advertência;
 - Multa administrativa no percentual de 10% (dez por cento) do valor deste Contrato;
 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a PPSA, por um período de até 02 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a PPSA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior;
- 7.3 A aplicação das penalidades estabelecidas nesta cláusula não impede que a PPSA rescinda unilateralmente este Contrato, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis;
- 7.4 As multas previstas no Contrato poderão ser descontadas de qualquer valor devido à Contratada ou cobradas mediante processo de execução, na forma da Lei Processual Civil.
- 8.0 CONDIÇÕES COMERCIAIS**
- 8.1 Apresentação da Proposta**
- 8.1.1 As propostas deverão ser apresentadas no seguinte formato, com valores individuais para cada subitem e Preço Total (somatório dos subitens):

Subitem	Descrição	Unid.	Quant.	Nome do Produto	Modelo	Especificação	Link	Fabricante	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	Ferramenta computacional (software) - licença de uso perpétuo e individual, conforme especificação técnica no item 4.0 deste TR	Licença	1							
1.2	Serviço de manutenção, suporte técnico e atualização do software, conforme especificação técnica no item 4.0 deste TR	Mês	12							
1.3	Serviço de treinamento p/ uso do software, conforme especificação técnica no item 4.0 deste TR	Unid.	1							
PREÇO TOTAL										

8.1.2 As propostas deverão conter, também, os nomes dos produtos/módulos que compõem o software, suas especificações técnicas e, se existirem, links para as páginas de internet que possuam maiores detalhes dos mesmos, seguindo modelo acima.

8.2 Qualificação Técnica (Requisitos de Capacitação e Experiência)

8.2.1 Para a realização dos serviços demandados pela PPSA, as empresas proponentes deverão possuir capacidade e experiência na prestação dos serviços discriminados neste TR para empresas produtoras e/ou operadoras de petróleo e gás natural, que atuem em consórcio ou parceria, no que diz respeito a utilização do software em questão para projetos de exploração e desenvolvimento da produção para aplicação offshore em águas profundas;

8.2.2 A comprovação da qualificação se dará através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica detalhado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação e que cumpriu satisfatoriamente com todas as obrigações contratuais, sendo que para tanto é requerido que este atestado contenha as seguintes informações, de forma clara:

- f) Identificação completa da pessoa jurídica emitente do atestado;
- g) Identificação do respectivo signatário, com indicação de seu nome e cargo;
- h) Período em que o licitante executou os serviços;
- i) Descrição dos serviços executados;
- j) Declaração de que os serviços foram executados a contento e sem ressalvas.

8.2.3 A Contratada deverá disponibilizar técnico(s) com formação profissional compatível com as tarefas relacionadas aos serviços de instalação, configuração, atualização, treinamento e manutenção do software, sendo certificado(s) ou autorizado(s) pelos fabricantes a prestar(em) tais serviços;

8.2.4 A PPSA reserva-se o direito de realizar diligências e comparecer aos locais indicados nos certificados e demais documentos, para confirmação das informações contidas e comprovação da boa execução e eficiência dos serviços, com base no art. 43 da Lei nº 8.666/1993.

8.3 Critério de Seleção da Licitação

8.3.1 A modalidade de licitação será o Pregão Eletrônico, conforme determinam o caput e o § 1º do art. 4º do Decreto nº 5.450/2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;

8.3.2 O tipo de licitação será a de menor preço;

8.3.3 Haverá uma etapa de “Prova de Conceito”, quando a Ferramenta Computacional (software) será devidamente aprovada pela PPSA. Os parâmetros a serem utilizados para validação na “Prova de Conceito” estão definidos no Anexo E deste TR.

ANEXO A - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Prazo de Atendimento dos Serviços

- Serviços para os quais podem ser geradas chamadas através de solicitações via site, e-mail ou telefone (a serem fornecidos pela CONTRATADA).
- O início do atendimento se dará mediante a abertura de chamado em portal web, e-mail ou telefonema, iniciando assim contagem de tempo do atendimento juntamente com o protocolo de atendimento.

Classificação de Erro

- "Erro" significa uma falha ou "bug" do Produto para operar ou fornecer uma ou mais funcionalidades desejadas, conforme descritas no Edital.
- "Erro de Nível 1" significa um erro que torna o uso contínuo do Produto comercialmente inviável ou constitui uma condição inoperável.
- "Erro de Nível 2" significa um Erro que torna o uso contínuo do Produto comprometido aumentando em 50% o tempo necessário para o usuário realizar sua atividade, reduzindo substancialmente para a CONTRATANTE parte das funcionalidades descritas no Edital.
- "Erro de Nível 3" significa qualquer Erro que não os Erros da Nível 1 ou da Nível 2, podendo tornar-se Nível 1 ou nível 2 de acordo com a urgência da contratante.

Reprodução de Erro

Após a CONTRATANTE relatar uma suspeita de Erro de Nível 1 ou 2, a CONTRATADA consultará a CONTRATANTE para determinar a gravidade do Erro. A CONTRATADA poderá solicitar a assistência da CONTRATANTE para reproduzir as condições de operação similares àquelas presentes quando a CONTRATANTE detectou tal Erro. A assistência poderá incluir cópias de entrada, saída e esvaziamento da base de dados, conforme necessário.

Tempos de Resposta (Atendimento)

- Erro Nível 1 – Em até 8 horas úteis da chamada inicial da CONTRATANTE.
- Erro de Nível 2 – Em até 10 horas úteis da chamada inicial da CONTRATANTE.
- Erro Nível 3 – Em até 12 horas úteis da chamada inicial da CONTRATANTE.

Penalidades

O tempo de atendimento será monitorado pelos fiscais do contrato.

Serão confrontados os chamados do mês verificando as solicitações atendidas fora dos prazos estabelecidos, conforme médias abaixo:

- M1 = média dos tempos de atendimento fora do prazo para Erro Nível 1, em horas úteis / 8 horas;
- M2 = média dos tempos de atendimento fora do prazo para Erro Nível 2, em horas úteis / 10 horas;
- M3 = média dos tempos de atendimento fora do prazo para Erro Nível 3, em horas úteis / 12

horas; Para efeito de pagamentos, os tempos de atendimentos serão considerados da seguinte forma:

- M de 1,1h a 1,5h úteis = redução em 4% do valor da fatura mensal;
- M de 1,6h a 2h úteis = redução em 6% do valor da fatura mensal;
- M acima de 2h úteis = redução em 8% do valor da fatura

ANEXO B - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TREINAMENTO

Curso: _____

Instrutor: _____ Data: ____/____/____

Nome do treinando (opcional): _____

Programa e metodologia	Muito bom	Bom	Regular	Ruim
1. Objetivos do treinamento para uso do software:	()	()	()	()
2. Equilíbrio entre teoria e prática (quantidades suficientes de conceitos e exercícios para sua incorporação pelos participantes):	()	()	()	()
3. A forma como os conteúdos foram apresentados pode ser considerada:	()	()	()	()
4. Carga horária:	()	()	()	()
5. Adequação do material didático:	()	()	()	()
Organização	Muito bom	Bom	Regular	Ruim
6. Horário (pontualidade, atrasos, etc):	()	()	()	()
7. Qualidade das instalações (sala, áreas de apoio, acesso);	()	()	()	()
8. Recursos audiovisuais (apoio técnico, qualidade das imagens de vídeos, qualidade do som).	()	()	()	()
Instrutor	Muito bom	Bom	Regular	Ruim
9. Domínio do conteúdo;	()	()	()	()
10. Capacidade de transmissão com clareza;	()	()	()	()
11. Envolvimento com os participantes.	()	()	()	()
AVALIAÇÃO FINAL	INSATISFATÓRIA		()	
	REGULAR		()	
	SATISFATÓRIA		()	

Críticas e sugestões



ANEXO C - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato:	Subitem:
Objeto:	
Contratada:	
Fiscal do Contrato:	
Área Requisitante da Solução:	

Por este instrumento, atestamos que os serviços (ou bens), relacionados na o quadro de identificação acima, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela PPSA.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá dentro dos prazos descritos no Termo de Referência (TR) e todos os problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes no TR correspondente ao Contrato supracitado deverão ser solucionados dentro destes prazos.

DE ACORDO	
PPSA Fiscal do Contrato	CONTRATADA Preposto
Mat.: _____ <Nome>	Mat.: _____ <Nome>

_____, _____ de _____ de 20____

ANEXO D - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato:	Subitem:
Objeto:	
Contratada:	
Fiscal do Contrato:	
Área Requisitante da Solução:	

Por este instrumento, a PPSA, representado pelo Fiscal do Contrato e atestam que os serviços (ou bens) identificados acima possuem a qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência supracitado.

DE ACORDO	
PPSA Fiscal do Contrato	CONTRATADA Preposto
Mat.: _____ <Nome>	Mat.: _____ <Nome>

_____, _____ de _____ de 20____

ANEXO E – PROVA DE CONCEITO

A homologação do software proposto pela licitante ocorrerá mediante “Prova de Conceito”, que será realizada em 02 (duas) fases sendo elas:

FASE – 1

A Licitante classificada em primeiro lugar deverá, sem qualquer ônus para a PPSA, instalar todos os componentes que fazem parte da Ferramenta Computacional (software), em sua versão padrão, nos equipamentos disponibilizadas pela PPSA, em seu escritório localizado no Rio de Janeiro – RJ, conforme detalhamento abaixo.

Essa instalação deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, contados a partir da divulgação da empresa vencedora após o encerramento da etapa de lances, para avaliação técnica da Fase 1 da prova de conceito. A instalação deverá ocorrer no horário das 9:00 às 18:00 horas em dia previamente acordado entre as partes em um dos ambientes disponibilizados pela PPSA. Será aprovado na Fase 1 da prova de conceito o Licitante que instalar todos os componentes que fazem parte do software, em sua versão padrão, nas instalações disponibilizadas pela PPSA e deixá-los operantes para os usuários da PPSA.

Ao final desta fase, será emitido o “Relatório da Fase 1 – Teste de Instalação” (ver abaixo), parte integrante do resultado final da avaliação. Caso a Licitante não seja aprovada na Fase 1 da “Prova de Conceito” será desclassificada e será chamada a próxima colocada.

RELATÓRIO FASE 1 – TESTE DE INSTALAÇÃO

Componente da Ferramenta Computacional (software)

Resultado da Instalação
(operante ou inoperante)

Resumo da instalação

REPRESENTANTE

NOME

ASSINATURA

DATA

PPSA _____

LICITANTE _____

FASE – 2

A PPSA, acompanhada por representante designado pela Licitante, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de conclusão da Fase 1, a Fase 2 da “Prova de Conceito”, visando à realização dos testes descritos na tabela abaixo, necessários à homologação do software instalado na Fase 1.

As funções descritas deverão ser integralmente executadas pelo representante da PPSA, com auxílio da Licitante, objetivando a verificação da real capacidade do software em cumprir as funcionalidades solicitadas neste TR.

Será aprovado na Fase 2 da “Prova de Conceito” o licitante cujo software atender a execução de todas as funcionalidades descritas na Tabela – Fase 2.

TABELA – FASE 2		
Requisitos Funcionais Gerais		
Descrição de como atender às funcionalidades no momento da homologação	Atende	Não Atende
1. Abrir um projeto e gerar as entradas de dados necessárias à todos os parâmetros técnicos do projeto;		
2. Selecionar e importar a base de dados do bechmark para a execução do projeto (estratégia de compras e fabricação);		
3. Gerar as métricas do projeto;		
4. Gerar esquemático representativo do escopo do projeto (tipo de sistema topside, subsea e poços);		
5. Editar eventuais parâmetros técnicos do software para refinar o projeto:		
6. Obter a especificação e/ou dimensionamento e pesos dos principais sistemas do projeto (topside, subsea e poços);		
7. Gerar gráficos de estimativa de produção de óleo, gás e água;		
8. Gerar estimativa de custos offshore, decommissioning;		
9. Gerar estimativas de perfis de investimento e produção;		
10. Gerar as estimativas de custos nos principais sistemas (topside, subsea e poços) e atividades (perfuração, ancoragens, instalações);		
11. Gerar as listas dos principais equipamentos nos principais sistemas topside, subsea e poços);		
12. Gerar estimativa do detalhamento dos custos com Leases, Capex e Opex;		

13. Gerar relatórios de inputs e outputs, relatórios parciais e totais;		
14. Simular inconsistências e /ou erros para observar as mensagens, avisos ou travamentos do software;		
15. Gerar o mesmo projeto em pelo mais uma base de dados do software para obter a comparação de diferentes cenários de execução;		
16. Gerar uma base de dados customizada PPSA, salvar e rodar o projeto exemplo desta Prova de Conceito para obter a comparação com as demais bases de dados no item 16;		
17. Modificar sistema de unidades e ver exemplos de inconsistências;		
18. Gerar arquivos parciais, interromper a execução do projeto no software e retomá-lo;		

Para viabilizar o processo de avaliação técnica, caberá à Licitante:

- Arcar com todos os custos envolvidos com a implementação do software no ambiente da PPSA, conforme descrito abaixo;
- Atender, de forma suficiente e tempestiva, às demandas da PPSA quanto aos serviços necessários para demonstrar que o software atende as especificações estabelecidas neste documento e seus anexos;
- Disponibilizar profissionais para o acompanhamento do processo de avaliação conforme os prazos e condições estabelecidos neste TR.

Caso seja constatado que a Licitante se habilitou com informações inverídicas, este estará sujeito às penalidades previstas no artigo 93 da Lei 8.666/1993, por perturbação do procedimento licitatório.

Ao final da Fase 2 da “Prova de Conceito”, caso a avaliação resulte em uma situação de insuficiência, ou seja, o não atendimento de no mínimo de 100% dos requisitos apresentados no Anexo E, a Licitante será desclassificada e será chamada a próxima empresa colocada no processo licitatório. Se aprovada, a Licitante será confirmada como a Empresa Vencedora em até 01 (um) dia após o encerramento da Fase 2 e a assinatura do Contrato com a PPSA ocorrerá em até 05 (cinco) dias.

Observação:

Para a implantação definitiva do software, objeto desta contratação, a PPSA deverá disponibilizar uma infraestrutura completa de hardware. A “Prova de Conceito” será realizada em uma infraestrutura provisória, que não fará parte da infraestrutura definitiva. Toda a instalação realizada pela Licitante para a “Prova de Conceito” terá que ser refeita após a PPSA liberar a infraestrutura definitiva.



EDITAL DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.008/2016
Anexo I – Termo de Referência

Pág. 36 de 61

Será inabilitada a Licitante que, seja qual for o motivo, apresente documentação e manuais incompletos ou que deixe de comprovar qualquer característica do software proposto ou que não atenda às exigências constantes neste TR.

CIÊNCIA		
PPSA Integrante Técnico	PPSA Fiscal do Contrato	LICITANTE Preposto
_____ XXXX	_____ XXXX	_____ XXXX
Rio de Janeiro, _____ de _____ de 20____		

ANEXO F – QUADROS DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Indicador 1	
Prazo de entrega da licença adquirida	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o cumprimento do prazo para a entrega da licença adquirida.
Meta a cumprir	Entrega em até 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato.
Ambiente	A entrega deverá ser feita Escritório Central da PPSA sito à Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro, CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro - RJ.
Instrumento de medição	Disponibilização da licença e credencial de acesso ao site do fabricante. Aceite formal pela PPSA através do “Termo de Recebimento Definitivo”.
Forma de acompanhamento	Recebimento de comunicado enviado pela Contratada sobre a liberação da licença pelo fabricante e liberação da credencial de acesso ao site do mesmo.
Periodicidade	1 (um) único evento.
Mecanismo de Cálculo	Por dia de atraso da liberação da licença.
Faixas de ajuste no pagamento	O pagamento da fatura será valorado pelos dias de atraso na entrega da licença, fora do prazo: <ul style="list-style-type: none">• 1 a 5 dias úteis – Glosa de 2% do valor da fatura• 6 a 10 dias úteis – Glosa de 4% do valor da fatura• Acima de 10 dias úteis – Glosa de 10% do valor da fatura
Início de Vigência	Imediatamente após a assinatura do contrato.
Observações	São excluídos desta contagem os dias de atraso em decorrência de alguma dependência de serviço ou apoio pela PPSA, ou por motivos alheios aos serviços da Contratada.

Indicador 2	
Prazo de conclusão do serviço de instalação e configuração (Ambiente Computacional e Computadores PPSA)	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o cumprimento dos prazos para a execução dos serviços.
Meta a cumprir	Conclusão em até 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato.
Ambiente	A instalação deverá ser feita Escritório Central da PPSA sito à Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro, CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro - RJ.
Instrumento de medição	Registro do início dos trabalhos e aceite formal do serviço pela PPSA através do “Termo de Recebimento Definitivo”.
Forma de acompanhamento	Relatório técnico de acompanhamento do serviço de instalação e configuração.
Periodicidade	1 (um) único evento.
Mecanismo de cálculo	Por dia de atraso na conclusão do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	O pagamento da fatura mensal será valorado pelos dias de atraso da conclusão do serviço, fora do prazo. <ul style="list-style-type: none">• 1 a 5 dias úteis – Glosa de 2% do valor da fatura• 6 a 10 dias úteis – Glosa de 4% do valor da fatura• Acima de 10 dias úteis – Glosa de 10% do valor da fatura
Início de Vigência	Imediatamente após a assinatura do contrato.
Observações	São excluídos desta contagem os dias de atraso em decorrência de alguma dependência de serviço ou apoio pela PPSA, ou por motivos alheios aos serviços da Contratada.

Indicador 3	
Avaliação do treinamento para uso do software	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Verificar se o treinamento para uso do software atendeu às expectativas dos participantes.
Meta a cumprir	Aprovação do treinamento através de avaliação “satisfatória” por 100% dos participantes.
Ambiente	Avaliação será feita pelos participantes ao final do evento na própria sala de aula.
Instrumento de medição	Relatórios individuais preenchidos pelos participantes.
Forma de acompanhamento	Após o recebimento dos formulários individuais dos participantes da turma de treinamento PPSA, será calculada a média de aprovação do treinamento para uso do software.
Periodicidade	Avaliação única, podendo ser em até 2 (duas) etapas caso não se atinja 100% de avaliação “satisfatória” logo na 1ª etapa.
Mecanismo de Cálculo	Percentual de aprovação do treinamento.
Faixas de ajuste no pagamento	O pagamento da fatura do serviço será valorado pelo grau de satisfação do treinamento: <ul style="list-style-type: none">• 100% de satisfação – Não há glosa• De 70 % a 99% de satisfação – Glosa de 2% do valor da fatura.• De 51% a 69% de satisfação – Glosa de 4% do valor da fatura.• Igual ou menor que 50% de satisfação – Glosa de 10% do valor da fatura e novo evento.
Início de Vigência	Imediatamente após a assinatura do contrato.
Observações	Em caso de novo evento, o anterior não será pago, nem contabilizado. O novo evento deverá ocorrer num prazo máximo de 05 dias após o encerramento do anterior avaliado e com novos instrutores. Será efetuado pagamento por um único evento, quando a avaliação do treinamento atingir os 100% de avaliação “satisfatória”.

ANEXO II – Modelo de Proposta

(Modelo de proposta que será enviada somente pela empresa que apresentar o menor preço, após a fase de lances, e quando solicitado pelo Pregoeiro)

(P a p e l T i m b r a d o d a P r o p o n e n t e)

À

PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA

Gerência de RH e Suporte Corporativo

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro

CEP: 20.090-003 - Rio de Janeiro – RJ

Referência: Pregão Eletrônico nº PE.PPSA.008/2016

Assunto: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

1) Em atenção ao seu Edital de Pregão nº PE.PPSA.008/2016 informamos que nosso Preço Global Proposto é de R\$...... (.....valor por extenso.....), conforme detalhado na planilha a seguir:

1.1) É indispensável que sejam apresentados, além dos valores, os nomes dos produtos/módulos que compõem o software, suas especificações técnicas e, se existirem, links para as páginas de internet que possuam maiores detalhes dos mesmos, seguindo modelo a seguir:

Subitem	Descrição	Unid.	Quant.	Nome do Produto	Modelo	Especificação	Link	Fabricante	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	Ferramenta computacional (software) - licença de uso perpétuo e individual, conforme especificação técnica no item 4.0 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.	Licença	1							
1.2	Serviço de manutenção, suporte técnico e atualização do software, conforme especificação técnica no item 4.0 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.	Mês	12							
1.3	Serviço de treinamento p/ uso do software, conforme especificação técnica no item 4.0 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.	Unid.	1							
PREÇO TOTAL										

2) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições parafiscais.

3) A abertura e acompanhamento dos chamados técnicos do serviço de manutenção se dará no modelo online helpdesk com registro e comunicação de abertura e fechamento das chamadas, assim como também a emissão de relatórios com a consolidação dos chamados para qualquer periodicidade ao longo da vigência do contrato, através dos seguintes Links/ email's / Telefone: xxxxxxxxxx / xxxxxxxxxx / xxxxxxxxxx.

4) Nossa Proposta é válida por 90 (noventa) dias contados da data fixada para a entrega da mesma.

5) Dados bancários para pagamento: Banco:, Agência e dígito verificador:/..., Conta corrente e dígito verificador:/...

6) Declaramos, para os devidos fins, ter lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos.

....., de.....de 2017.

CARIMBO, CNPJ E ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA

COMPROVANTES EM ANEXO

(O Proponente deve enviar outros comprovante, caso julgue necessário, que agilizem a análise técnica e a verificação de sua proposta atende as especificações deste Edital).

ANEXO III – Modelo de Instrumento Contratual**CONTRATO Nº CT-PPSA-0XX/2017**

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTA COMPUTACIONAL (SOFTWARE) DE ORÇAMENTO DE PROJETOS DE EXPLORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO PARA APLICAÇÕES OFFSHORE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA** E

.....

Pelo presente instrumento de Contrato, a **EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada através do Decreto nº 8.063, de 01/08/2013, autorizado pela Lei nº 12.304, de 02/08/2010, e submetida ao regime próprio das Sociedades Anônimas, com sede com sede no SAUS, Quadra 04 Bloco A Lote 09/10 – Número 30 – Sala 726 Parte XVIII - Edifício Victoria Office Tower – Brasília/DF - CEP: 70070-938, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0001-36 e Escritório Central na Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro, CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0002-17, doravante denominada **PPSA**, representada pelos signatários ao final identificados e, de outro lado, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus representantes legais ao final firmados, celebram o presente Contrato de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº **PE.PPSA.008/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de Ferramenta Computacional (software) de Orçamento de Projetos de Exploração e Desenvolvimento da Produção para Aplicações Offshore, nas condições e especificações indicadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão nº PE.PPSA.008/2016, e na Proposta da **CONTRATADA**, parte integrante deste Instrumento Contratual.

O objeto licitado é constituído da ferramenta computacional (software) para modelagem, orçamento e comparação de Projetos de Exploração e Produção para Aplicação Offshore, item único, é composta por 03 (três) subitens como descritos a seguir:

Subitem	Descrição	Unid.	Qt.
1.1	Ferramenta computacional (software) - licença de uso perpétuo e individual	Licença	1
1.2	Serviços de manutenção, suporte técnico e atualização do software	Mês	12
1.3	Serviço de treinamento para uso do software: 01 (uma) turma c/até 10 (dez) participantes	Unid.	1

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Este Contrato se vincula em todos os seus termos e condições ao processo de licitação do qual é originado.

2.2. Havendo discrepância entre as disposições do Edital e as deste Contrato, prevalecerão as do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A especificação dos serviços contratados encontra-se no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico **PE.PPSA.008/2016** e seus anexos, e os serviços deverão ser prestados rigorosamente em conformidade com estas especificações, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, sujeitando a Contratada às penalidades da lei vigente.

3.2. Documentação da Ferramenta (Software)

A Contratada deverá fornecer toda documentação necessária à utilização do software, que deverá ser digital e, se disponível, também em papel, incluindo:

- Manual de referência de utilização do software para a licença adquirida, na forma de acesso online em separado ou na forma de arquivo “pdf”, contendo todos os comandos e exemplos de utilização, além da estrutura de um modelo do aplicativo;
- Descrição técnica completa dos algoritmos e modelos em todas as funcionalidades do software;
- Descrição dos modelos de exemplo contidos na instalação do software;
- Descrição dos formatos de arquivos de input/output do software;
- Guia de instalação do software;
- Informes das atualizações da versão do software.

3.3. Cronograma físico-financeiro

Entregáveis	Prazo de Entrega	Forma de Pagamento	Prazo de Pagamento
Entregável I Fornecimento da licença, dispositivos, documentações e instalação e configuração do software no ambiente operacional e computador da PPSA, conforme itens 4.1 e 4.5 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão PE.PPSA.008/2016.	Até 05 dias, contados da data de assinatura do contrato, com conclusão em até 10 dias após a assinatura do contrato	Pagamento único referente às licenças e o serviço de instalação e implantação da Solução no ambiente tecnológico da PPSA	15 (quinze) dias, contados após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e do recebimento do documento de cobrança, prevalecendo o que ocorrer por último
Entregável II Serviço de manutenção periódica, atualização da licença e suporte técnico do software, que poderá ser remoto	Conforme “Acordo de Nível de Serviços” (item 3.4)	Pagamento mensal	15 (quinze) dias após o recebimento do documento de cobrança, aprovado antecipadamente pelo Fiscal do Contrato.

(tipo helpdesk) ou presencial, entretanto, todo o suporte técnico que necessitar de acesso às máquinas da PPSA deverá ser presencial, conforme item 4.2 do Termo do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão PE.PPSA.008/2016.			
Entregável III Serviço de treinamento sobre a utilização do software para 01 (uma) turma de até 10 (dez) participantes da PPSA, com entrega de material didático para cada participante, conforme item 4.3 do Termo do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão PE.PPSA.008/2016.	Até 10 dias, contados da data da assinatura do contrato	Pagamento único referente ao serviço de treinamento para uso do software	15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e do recebimento do documento de cobrança, prevalecendo o que ocorrer por último

3.4. Acordo de Nível de Serviço – SLA

Prazo de Atendimento dos Serviços

- Serviços para os quais podem ser geradas chamadas através de solicitações via site, e-mail ou telefone (a serem fornecidos pela CONTRATADA).
- O início do atendimento se dará mediante a abertura de chamado em portal web, e-mail ou telefonema, iniciando assim contagem de tempo do atendimento juntamente com o protocolo de atendimento.

Classificação de Erro

- "Erro" significa uma falha ou "bug" do Produto para operar ou fornecer uma ou mais funcionalidades desejadas, conforme descritas no Edital.
- "Erro de Nível 1" significa um erro que torna o uso contínuo do Produto comercialmente inviável ou constitui uma condição inoperável.
- "Erro de Nível 2" significa um Erro que torna o uso contínuo do Produto comprometido aumentando em 50% o tempo necessário para o usuário realizar sua atividade, reduzindo substancialmente para a CONTRATANTE parte das funcionalidades descritas no Edital.
- "Erro de Nível 3" significa qualquer Erro que não os Erros da Nível 1 ou da Nível 2, podendo tornar-se Nível 1 ou nível 2 de acordo com a urgência da contratante.

Reprodução de Erro

Após a CONTRATANTE relatar uma suspeita de Erro de Nível 1 ou 2, a CONTRATADA consultará a CONTRATANTE para determinar a gravidade do Erro. A CONTRATADA poderá solicitar a assistência da CONTRATANTE para reproduzir as condições de operação similares àquelas presentes quando a CONTRATANTE detectou tal Erro. A assistência poderá incluir cópias de entrada, saída e esvaziamento da base de dados, conforme necessário.

Tempos de Resposta (Atendimento)

- Erro Nível 1 – Em até 8 horas úteis da chamada inicial da CONTRATANTE.
- Erro de Nível 2 – Em até 10 horas úteis da chamada inicial da CONTRATANTE.
- Erro Nível 3 – Em até 12 horas úteis da chamada inicial da CONTRATANTE.

Penalidades

O tempo de atendimento será monitorado pelos fiscais do contrato.

Serão confrontados os chamados do mês verificando as solicitações atendidas fora dos prazos estabelecidos, conforme médias abaixo:

- M1 = média dos tempos de atendimento fora do prazo para Erro Nível 1, em horas úteis / 8 horas;
- M2 = média dos tempos de atendimento fora do prazo para Erro Nível 2, em horas úteis / 10 horas;
- M3 = média dos tempos de atendimento fora do prazo para Erro Nível 3, em horas úteis / 12 horas; Para efeito de pagamentos, os tempos de atendimentos serão considerados da seguinte forma:

- M de 1,1h a 1,5h úteis = redução em 4% do valor da fatura mensal;
- M de 1,6h a 2h úteis = redução em 6% do valor da fatura mensal;
- M acima de 2h úteis = redução em 8% do valor da fatura

3.5. Mecanismos Formais de Comunicação

- a) A abertura e acompanhamento dos chamados técnicos do serviço de manutenção se dará no modelo online helpdesk com registro e comunicação de abertura e fechamento das chamadas, assim como também a emissão de relatórios com a consolidação dos chamados para qualquer periodicidade ao longo da vigência do contrato, através dos seguintes Links/ email's / Telefone: xxxxxxxxx / xxxxxxxxx / xxxxxxxxx.
- b) Toda e qualquer documentação técnica (Comunicação de alterações; ofício; etc.) deverá ser remetida à PPSA, situada à Avenida Rio Branco, n.º 1, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ - CEP 20090-003, no período das 9:00 às 18:00 horas, sempre aos cuidados do Fiscal do Contrato, indicando seu nome completo e o órgão na PPSA.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do contrato, a Contratada comprometer-se-á a cumprir rigorosamente todas as obrigações assumidas em sua proposta, no contrato, na legislação trabalhista e previdenciária e ainda:

- 4.1. Designar, no mínimo, um Representante Geral, responsável pela execução do instrumento contratual, e um responsável técnico, que se responsabilizarão integralmente pelo objeto contratado;
- 4.2. Prestar os serviços constantes do escopo da Ferramenta Computacional (software), com eficiência, zelo e pontualidade;
- 4.3. Fornecer toda a mão-de-obra, assim como todos os materiais necessários à execução dos serviços, incluindo acessórios, peças, componentes e produtos;

- 4.4. Fornecer e responsabilizar-se pelo transporte de todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços;
- 4.5. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, por despesas de transporte e alimentação, assim como por todos os encargos sociais, trabalhistas e tributários decorrentes do contrato, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993. Não existirá nenhum vínculo empregatício com a PPSA;
- 4.6. Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes aos serviços não conflitantes com a Lei n.º 8.666/1993, bem como atender a todas as despesas de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoal necessário à execução do objeto do certame;
- 4.7. Adotar todas as medidas relativas à prevenção de acidentes de trabalho durante toda a execução dos serviços contratados, devendo ser rigorosamente obedecidas às legislações pertinentes em vigor;
- 4.8. Responsabilizar-se por danos pessoais ou materiais causados diretamente por seus funcionários na execução deste contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 4.9. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à PPSA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 4.10. Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração, devidamente comprovada, desde que praticada por seus profissionais durante a execução do fornecimento de bens e serviços constantes no objeto desta contratação como um todo, ainda que no recinto da PPSA;
- 4.11. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 4.12. Realizar os serviços por meio de técnicos especializados, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer despesas adicionais para a PPSA, inclusive quanto às ferramentas, aos equipamentos e aos demais instrumentos necessários para sua realização;
- 4.13. Efetuar no software, sempre que forem lançadas pelo fabricante, todas as atualizações, upgrades, releases, aprimoramentos, patch de correção e melhorias dos módulos e recursos que compõem o software;
- 4.14. Corrigir, sem ônus para a PPSA, qualquer erro no sistema durante a vigência da Manutenção;
- 4.15. Garantir que o objeto do contrato não infrinja quaisquer patentes ou direitos autorais, responsabilizando-se pelos prejuízos, inclusive honorários de advogados, custas e despesas decorrentes de qualquer ação judicial ou processo iniciado pela PPSA, por acusação da espécie, devendo ser chamada a empresa a ser contratada à autoria, para comparecer ao processo pela melhor forma permitida em direito;
- 4.16. Submeter-se às regras de conduta e de segurança adotadas na PPSA em qualquer período durante a vigência do contrato a ser firmado;
- 4.17. Assumir como seus os riscos e as despesas decorrentes da execução das obrigações contratadas. Responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados (os quais não tem qualquer vínculo empregatício com a PPSA), e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à PPSA ou a terceiros;
- 4.18. Sujeitar-se à fiscalização da PPSA, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 4.19. Não será permitido à Contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos aqui avençados, sem prévia aprovação da PPSA;
- 4.20. Entregar todas as documentações referentes ao software fornecido, conforme item 3.2, bem como a atualização destas;
- 4.21. Emitir nota fiscal de todos os serviços prestados e bens efetivamente disponibilizados;

4.22. Não oferecer a PPSA licenças temporárias, registradas em outras empresas e/ou piratas. Caso a PPSA identifique que as licenças fornecidas são desta natureza (licenças temporárias, registradas em outras empresas e/ou piratas), e restando tal prática comprovada, a Contratada se obrigará a devolver integralmente os valores já desembolsados pela PPSA nesta contratação, acrescidos de multa de 10% sobre o valor global do contrato;

4.23. Emitir relatório mensal contendo a relação de chamados, descrição dos problemas, tempos dos atendimentos (da abertura ao fechamento do chamado) e impacto no cliente (conforme 3.4. Acordo de Nível de Serviço – SLA) e soluções aplicadas (ações corretivas adotadas e preventivas a serem adotadas, se necessário).

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA PPSA

Desde a data do seu início até a data do seu encerramento, o Contrato será avaliado com base no desempenho dos serviços prestados.

São obrigações da **PPSA**, dentre outras previstas neste Contrato:

5.1. Exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato, por profissional especialmente designado, Fiscal do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à CONTRATADA;

5.2. Avaliar o relatório mensal, emitido pela CONTRATADA. Esta avaliação e a aprovação será de responsabilidade do Fiscal do Contrato PPSA e será utilizado como instrumento de medição de desempenho, considerando o item 3.4. Acordo de Nível de Serviço – SLA. O Fiscal do Contrato PPSA conferirá a Nota Fiscal/Fatura e atestará a execução conforme o edital.

5.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços contratados dentro das normas estabelecidas;

5.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.5. Cumprir os prazos estabelecidos pelo item 3.3. Cronograma físico-financeiro;

5.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias, após o aceite dos serviços faturados;

5.7. Disponibilizar servidor virtual para a implantação da licença;

5.8. Indicar as máquinas (laptops e/ou desktops) onde serão instalados os softwares;

5.9. Permitir, quando necessário, o acesso assistido dos técnicos da Contratada aos equipamentos e instalações necessários à execução dos serviços de instalação, atualização e suporte técnico como um todo, objeto do contrato, desde que devidamente identificados, respeitando a Política de Segurança da Informação da PPSA, e acompanhados por funcionário ou prestador de serviços da Gerência de Tecnologia da Informação da PPSA;

5.10. Observar para que sejam cumpridas, durante a vigência do contrato, as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas no processo de contratação;

5.11. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as normas vigentes;

5.12. Notificar a Contratada quanto às não conformidades ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto desta contratação, bem como qualquer fato extraordinário ou

anormal que ocorra na execução do objeto desta proposição, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; e

5.13. A PPSA não responderá por quaisquer ônus, obrigações ou direitos vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou relativa a acidentes de trabalho, e decorrentes da execução do contrato a ser assinado, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada. O inadimplemento pela Contratada de tais encargos não poderá onerar o objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. A PPSA pagará à CONTRATADA o valor de R\$ XXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxx) referente ao fornecimento / serviços efetivamente realizados, nas condições apresentada na tabela a seguir:

Subitem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	Ferramenta computacional (software) - licença de uso perpétuo e individual, conforme especificação técnica no item 4.0 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.	Licença	1		
1.2	Serviço de manutenção, suporte técnico e atualização do software, conforme especificação técnica no item 4.0 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.	Mês	12		
1.3	Serviço de treinamento p/ uso do software, conforme especificação técnica no item 4.0 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.	Unid.	1		
Preço Total					

6.2. Estão incluídos nos preços, além do lucro, todas e quaisquer despesas que onerem direta ou indiretamente a execução dos serviços contratados e que sejam necessários à sua perfeita execução.

6.3. Os preços acima estipulados incluem o valor da folha de pagamento, encargos sociais e trabalhistas, assistência médica, encargos e contribuições parafiscais devidos em função do cumprimento do Contrato, inclusive rescisões contratuais, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucro e quaisquer outras despesas decorrentes deste Contrato e da prestação de serviços que constitui seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços referentes aos serviços de manutenção e treinamento (subitens 1.2 e 1.3), desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

8.2. A solicitação de reajustamento de preços deve ser precedida da apresentação de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, devendo ser observada a adequação dos preços ao mercado, com comprovação documental.

8.3. O termo final para a CONTRATADA requerer o reajustamento de preços é a data limite do prazo de execução deste Contrato, ressalvada a hipótese de os índices aplicáveis ao período ainda não tiverem sido homologados pelos órgãos competentes, sendo certo que,

se a CONTRATADA não o fizer de forma tempestiva, haverá a preclusão do seu direito ao reajustamento de preços.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. A PPSA pagará à CONTRATADA o valor previsto na **CLÁUSULA SEXTA “PREÇOS”**, após a entrega e aceitação de cada uma das etapas referidas no cronograma constante no item 3.3. Cronograma Físico-Financeiro, mediante apresentação do documento de cobrança discriminado correspondente, após cumpridas todas as exigências contratuais e homologado pela PPSA.

Uma vez aprovados os documentos de cobrança pela PPSA, o pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação do documento de cobrança, devidamente atestado pelo setor competente / fiscal do contrato, conforme a seguir:

Entregáveis I e III - Pagamento único, de acordo com as condições e preços ajustados no contrato; e

Entregável III – Pagamento Mensal, no mês seguinte a sua realização do serviço, de acordo com as condições e preços ajustados no contrato.

8.2. Para que a PPSA cumpra com suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos, relativos ao pagamento dos documentos de cobrança emitidos por conta deste Instrumento Contratual, a CONTRATADA deverá observar as seguintes disposições:

a) A CONTRATADA emitirá o documento de cobrança e o apresentará à PPSA, no órgão abaixo identificado:

EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA

Gerência de Controle Contábil e Finanças

Ref.: Contrato nº CT-PPSA-0xx/2017

Os documentos fiscais deverão ser emitidos conforme a seguir:

ESCRITÓRIO CENTRAL

CNPJ: 18.738.727/0002-17 - Inscrição Municipal: 0.631.898-3 / Estadual: 87.007.847

Endereço: Avenida Rio Branco, 1 – 4º ANDAR – Centro – RJ – 20.090-003

As práticas adotadas pela PPSA para com seus fornecedores para fins de faturamento e emissão de Notas Fiscais são:

I. Documentos Fiscais emitidos por fornecedores deverão ser entregues nas dependências da PPSA ou endereçados para financeiro@ppsa.gov.br, acompanhados de boletos de pagamento e/ou dados bancários para transferência, dentro do próprio mês de sua emissão;

II. No caso de Notas Fiscais eletrônicas relativas a mercadorias (DANFE), solicitamos o envio do arquivo XML correspondente para financeiro@ppsa.gov.br, conforme exigência da legislação; e

III. Documentos fiscais emitidos em desacordo com as instruções acima não serão recepcionados pela PPSA, devendo ser cancelados pelo emissor.

b) Dos documentos de cobrança deverão constar a discriminação dos impostos, taxas, contribuições parafiscais incidentes sobre o faturamento, conforme previsto na legislação em vigor, bem como o número e o objeto deste Instrumento Contratual, não

se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos instrumentos contratuais;

c) A **PPSA** efetuará a retenção de impostos, taxas e contribuições, quando devidos na fonte, em conformidade com a legislação em vigor;

c.1. Por força do Decreto Municipal nº. 28.248/2007, do Município do Rio de Janeiro, a **PPSA** está obrigada a reter, a partir de 1/9/2007 o Imposto Sobre Serviço – ISS das empresas com domicílio fiscal fora do Município do Rio de Janeiro, que prestam serviço para este município e que não estejam em situação regular no CEPOM (Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios), devendo, portanto, a Proponente vencedora desta Licitação, providenciar o seu cadastramento no município do Rio de Janeiro (<http://dief.rio.rj.gov.br/cepom>), a fim de evitar que a **PPSA** faça a retenção do referido tributo. Tal retenção do ISS, quando devida, será efetuada na data em que o pagamento for realizado.

d) Os pagamentos decorrentes deste Instrumento Contratual serão efetivados pela **PPSA**, por meio de depósito na conta corrente da **CONTRATADA** (**Banco: (....)/Agência e dígito verificador: e Conta corrente e dígito verificador:** ...), sem o que a **PPSA** não efetuará os pagamentos;

e) Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base neste Instrumento Contratual, não se responsabilizando a **PPSA** por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, a **PPSA** não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, seja a título de juros, comissão, taxas de permanência e outros;

f) Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário se constituirá em documento comprobatório de quitação das obrigações decorrentes deste Instrumento Contratual;

g) Em caso de erro ou dúvidas nos documentos de cobrança que acompanham o pedido de pagamento, a **PPSA** poderá, a seu exclusivo critério, pagar apenas a parcela não controvertida no prazo contratual;

h) A partir da comunicação formal da **PPSA**, que será parte integrante do processo de pagamento relativo à parcela restante, fica interrompido o prazo de pagamento até a solução final da controvérsia, restabelecendo-se, a partir desta data, a contagem do prazo de pagamento contratual;

i) O não cumprimento, pela **CONTRATADA**, do disposto nas alíneas desta Cláusula, no que for aplicável, facultará à **PPSA** a devolver o documento de cobrança e a contar novo prazo de vencimento, a partir da reapresentação.

8.3. A **PPSA** poderá, mediante procedimento legalmente previsto e de acordo com as demais disposições contratuais, efetuar deduções, débitos, indenizações ou multas em que a **CONTRATADA** haja incorrido de quaisquer créditos decorrentes deste Instrumento Contratual.

8.4. A **PPSA** não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Instrumento Contratual.

8.5. Os pagamentos somente serão efetuados caso a **CONTRATADA** encontre-se em situação de Regularidade para com a Seguridade Social (INSS e FGTS), a Secretaria de Receita Federal e Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/2011) e comprove os correspondentes pagamentos referentes à Seguridade Social (INSS) e ao FGTS.

8.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **PPSA** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA NONA – MULTAS CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As ocorrências que podem ensejar a aplicação de sanções contratuais, assim como as respectivas sanções que poderão ser aplicadas, estão descritas no “Acordo de Nível de Serviços - SLA” (item 3.7) e na legislação aplicável;

9.2 Além das penalidades previstas no Acordo de Nível de Serviços - SLA, a CONTRATADA está sujeita as seguintes penalidades:

9.2.1 A PPSA aplicará à Contratada, no caso de atraso na execução de quaisquer prazos estabelecidos neste Contrato, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor contratado, até o limite máximo de 15% (quinze por cento) deste valor;

9.2.1.1 O atraso superior a 10 dias poderá motivar, a critério da PPSA, a rescisão do contrato;

9.2.2 À CONTRATADA serão ainda aplicadas as seguintes sanções, no caso da inexecução total ou parcial deste Contrato, garantidos os direitos ao contraditório e à prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa no percentual de 10% (dez por cento) do valor deste Contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a PPSA, por um período de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a PPSA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior;

9.3 A aplicação das penalidades estabelecidas nesta cláusula não impede que a PPSA rescinda unilateralmente este Contrato, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis;

9.4 As multas previstas no Contrato poderão ser descontadas de qualquer valor devido à Contratada ou cobradas mediante processo de execução, na forma da Lei Processual Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8666/1993.

10.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da **PPSA** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** na forma da Lei, hipóteses que ensejarão as consequências previstas no art. 80 daquele mesmo diploma legal.

10.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração da **PPSA**.

10.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será ela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão, bem como ao pagamento do custo da desmobilização.

10.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

10.6. Na hipótese de a **CONTRATADA** entrar em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ficará a critério da **PPSA** manter ou não o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DEDUÇÕES

11.1. A **PPSA** poderá deduzir, de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, decorrentes deste Contrato, débitos, ressarcimentos, indenizações ou multas por ela incorridas.

11.2. Tais débitos, ressarcimentos, indenizações ou multas são, desde já, considerados, pelas partes, no que for cabível, como dívidas líquidas e certas, cobráveis mediante execução forçada, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial (cf. artigo 585, Inciso II do CPC).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES FISCAIS

12.1. Todos os tributos, encargos e contribuições parafiscais eventualmente devidos pela execução do objeto deste Contrato correm por conta exclusiva da **CONTRATADA**, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a Lei a ela atribua.

12.1.1. Os tributos e contribuições, quando devidos na fonte, serão retidos na forma da Lei, fazendo-se os pagamentos à **CONTRATADA** por seu valor líquido.

12.1.2. Caso sejam criados, após a data-base da proposta, novos tributos, encargos ou contribuições parafiscais ou modificadas a base de cálculo e/ou alíquotas dos atuais, de forma a aumentar ou diminuir o ônus da **CONTRATADA**, com repercussão na economia contratual, será o preço revisado de modo a cobrir as diferenças comprovadas decorrentes dessas alterações.

12.1.3. A **CONTRATADA**, não obstante o acima disposto obriga-se, caso venha a ser autuada pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, no que concerne ao objeto deste Contrato, a defender-se com empenho e zelo perante as autoridades competentes.

12.1.4. Face ao disposto no “caput” desta cláusula, a **PPSA** não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

13.1. O prazo de execução deste Contrato será de 13 (treze) meses, contados a partir da assinatura deste contrato, conforme descrito no cronograma físico-financeiro apresentado no item 3.3, sendo que os prazos das prestações de serviços de manutenção e treinamento (subitens 1.2 e 1.3), podem ser prorrogados na forma e nos limites da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VALOR E ORÇAMENTO

14.1. Dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx), conforme valor ofertado no Pregão realizado em XX/ XX/2016.

14.2. A despesa total para a contratação de que trata o objeto desta licitação está estimada em R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxx), conforme orçamento estimativo disposto no Termo de Referência, está consignada na rubrica orçamentária 222.220 - Aquisição de Manutenção de Software de Processamento de Dados (dispêndio de capital), previsto no Programa de Dispêndios Globais 2017 (PDG). Para os exercícios de 2018 e 2019 o PDG contemplará respectiva verba relativa aos serviços contratados, mantida a rubrica orçamentaria.

14.3. A PPSA poderá solicitar, em caso de suas novas necessidades de trabalho, e a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, acréscimos ou suspensões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Os aceites do objeto contratado se dará conforme a seguir:

- Para os itens e subitens da contratação do objeto será elaborado e assinado pelo Fiscal do Contrato os correspondentes “Termos de Recebimento Definitivo”, após terem sido feitos todos os testes e verificações de conformidade com os requisitos do contrato;
- Até que ocorram todas as avaliações, serão emitidos “Termos de Recebimento Provisórios”.
- Os modelos de “Termo de Recebimento Provisório e Definitivo” encontram-se nos Anexos C e D do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão PE.PPSA.008/2016..

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E DAÇÃO EM GARANTIA

16.1. Ficam expressamente vedadas a cessão, ainda que parcial, bem como a dação em garantia deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONFIDENCIALIDADE, DIREITO PATRIMONIAL E PROPRIEDADE INTELECTUAL

17.1. Pertence à PPSA, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666/1993 juntamente com o art. 4º da Lei nº 9.609/1998, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos em consequência desta contratação. Entende-se por resultados, quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, fluxogramas, e documentação didática, em papel ou em mídia eletrônica;

17.2. Não será permitida a cessão, citação ou qualquer referência pública a nenhum dos trabalhos realizados, com a exceção dos autorizados pela PPSA;

17.3. Fica a CONTRATADA obrigada a transferir para a PPSA os direitos patrimoniais de seus empregados sobre os produtos e/ou serviços gerados na execução do objeto desta contratação, durante o treinamento e a manutenção;

17.4. A CONTRATADA responderá por qualquer demanda em relação aos direitos patrimoniais dos seus empregados, não havendo qualquer responsabilidade da PPSA e, no caso eventual de imputação de responsabilidade à PPSA na via judicial, a CONTRATADA arcará com o pagamento dos valores;

17.5. As medidas de segurança que nortearão o sigilo das informações contratuais, dos dados e informações técnicas e a segurança dos documentos estão descritas no “**Contrato de Confidencialidade**”, que integrará o Edital desta licitação e deverá ser assinado pela empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PROPRIEDADE SOBRE OS RESULTADOS E DO DIREITO DE AUTOR

18.1. A CONTRATADA, na qualidade de autora dos trabalhos realizados, deverá ceder à PPSA, no total, e a título universal, todos os direitos de utilizar e transferir (única e exclusivamente para empresas controladas ou controladora) os documentos, e eventuais sistemas por ela preparados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FISCALIZAÇÃO

19.1. O presente instrumento será executado sob a fiscalização e acompanhamento do preposto designado pela PPSA. Esse preposto se incumbirá de fazer pedidos, receber e atestar os documentos de cobrança, bem como observar o fiel cumprimento do Contrato, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, sendo certo que esta fiscalização não reduz a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à PPSA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – NOVAÇÃO

20.1. A não utilização, pela PPSA, de quaisquer dos direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da PPSA, neste Contrato, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO E LEGISLAÇÃO

21.1. O foro competente para qualquer ação ou execução decorrente deste Contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal. Este Contrato é regido em todos os termos e condições, notadamente no tocante às eventuais omissões, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e pela Lei nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, de de 2017

EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA

CONTRATADA



Pré-sal Petróleo

EDITAL DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.008/2016
Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual

Pág. 55 de 61

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO IV – Modelo de Contrato de Confidencialidade**CONTRATO Nº CT-PPSA-0XX/2017****CONTRATO DE CONFIDENCIALIDADE**

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A - Pré-Sal Petróleo S.A., sociedade empresária constituída sob as leis da República Federativa do Brasil, criada pelo Decreto nº 8.063, de 01 de agosto de 2013, com base na autorização conferida pela Lei nº 12.304/2010, sede e foro em Brasília e Escritório Central na Av. Rio Branco, nº 1, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o número 18.738.727/0001-36 [confirmar se a contratação será por este CNPJ], no exercício de suas atribuições legais e estatutárias (doravante denominada “PPSA”) neste ato representada pelo seu Diretor de [], [], e de outro;

[]

Resolvem as partes celebrar este Contrato de Confidencialidade (“**Contrato**”), de acordo com os seguintes termos e condições:

1 Informações

1.1 Para os fins deste Contrato, a expressão “**Informações Confidenciais**” significará todo projeto, desenho, especificação, software, plano, análise, dado, estudo, pesquisa, processo de produção, tecnologia, know-how, segredo de comércio e/ou de indústria, lista de clientes, procedimentos administrativos, informações financeiras/contábeis, material, produto, documento, contrato, acordo e qualquer outra informação, escrita ou verbal, de qualquer natureza, transmitidas pela **PPSA**, pelos participantes diretos ou indiretos de seu capital, empresas controladas, coligadas ou subsidiárias, parceiras, bem como seus administradores, prepostos, procuradores, empregados, consultores, clientes, subcontratados e/ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade, à [], a qual tenha tido acesso em razão de suas atividades para a PPSA. Ademais, serão também consideradas, para fins deste instrumento, como informações confidenciais, todo e qualquer projeto, desenho, especificação, software, plano, análise, dado, estudo, pesquisa, processo de produção, tecnologia, know-how, segredo de comércio e/ou de indústria, lista de clientes, procedimentos

administrativos, informações financeiros/contábeis, material, produto, documento, contrato, acordo e qualquer outra informação, escrita ou verbal, de qualquer natureza, que tenha sido desenvolvida pela [] no escopo dos serviços que este presta à **PPSA**, mesmo que tais informações Confidenciais sejam divulgadas ou de qualquer outra forma apresentada à **PPSA**.

2 Obrigação de Confidencialidade

2.1 Todas as Informações Confidenciais deverão ser tratadas como informações estritamente confidenciais e privilegiadas, não devendo ser usadas ou reveladas a terceiros por nenhuma das Partes, observadas as demais disposições deste Contrato. Com exceção do disposto na Cláusula 2.3 abaixo, a [] somente poderá divulgar as Informações Confidenciais da **PPSA** a terceiros mediante autorização prévia, expressa e específica, por escrito, da **PPSA** (“**Pessoas Autorizadas**”).

2.1.1 A autorização acima mencionada deve sempre ser entendida restritivamente, não devendo a [] fornecer Informações Confidenciais a terceiros que não expressamente mencionados na autorização. Caso a [] tenha dúvidas sobre a abrangência da autorização concedida pela **PPSA**, ele/ela deverá resolver sua(s) dúvida(s) com a **PPSA** antes de divulgar às Pessoas Autorizadas alguma Informação Confidencial. As dúvidas da [] deverão ser encaminhadas por escrito à **PPSA** e os respectivos esclarecimentos desta somente serão válidos se também apresentados por escrito.

2.2 A [] obriga-se a não revelar, comunicar, transferir ou utilizar e não permitir que sejam reveladas, comunicadas, transferidas ou utilizadas as Informações Confidenciais, a qualquer tempo, para qualquer fim que não o estrito cumprimento das suas obrigações perante a **PPSA** resultantes da prestação de suas atividades junto a **PPSA**.

2.3 Caso a [] venha a ser obrigada a fornecer qualquer Informação Confidencial às autoridades governamentais e/ou pessoas investidas de tal autoridade, por exigência legal ou decisão judicial devidamente fundamentada, a [] deverá notificar, no prazo de 2 (dois) dias, por escrito, a **PPSA** sobre as informações exigidas e as circunstâncias em que devam ser prestadas, informando também seu(s) destinatário(s).

2.3.1 Caso a **PPSA** questione a obrigatoriedade do fornecimento pela [] das Informações Confidenciais na forma prevista na Cláusula 2.3 acima, a **PPSA** e a [] se reunirão para, com espírito de cooperação e boa-fé, decidir sobre a estratégia que adotarão para o fornecimento ou não das informações Confidenciais solicitadas.

3 Uso Limitado das Informações Confidenciais

3.1 A [] deverá tomar todas as medidas necessárias e eficazes para garantir que as Informações Confidenciais (i) sejam manuseadas e/ou utilizadas exclusivamente por Pessoas Autorizadas; (ii) sejam mantidas em local seguro, apto a resguardar sua confidencialidade e sigilo; e (iii) não sejam discutidas na presença de pessoas que não as Pessoas Autorizadas.

3.2 Caso a [] tome conhecimento de que qualquer das Informações Confidenciais tenha, de qualquer forma, chegado ao conhecimento de terceiros que não as Pessoas Autorizadas, ou caso a [] suspeite que isso tenha ocorrido ou possa ocorrer, a [] deverá, de imediato e por escrito, notificar a **PPSA** a esse respeito, informando sobre as providências tomadas, ou que tomará para sanar ou prevenir tal ocorrência.

3.3 A [] não poderá fazer, nem permitir que terceiros façam, cópias de parte ou de todas as Informações Confidenciais, a não ser que prévia e formalmente autorizada pela **PPSA**. Aplicam-se às eventuais cópias autorizadas todas as condições deste Contrato.

4 Exceções

4.1 Fica acordado, no entanto, que a [] não será responsável pela divulgação de Informações Confidenciais, se essas:

- (a) estiverem ou vierem a cair em domínio público por qualquer razão não proveniente de ação e/ou omissão da [];
- (b) vierem a ser divulgadas com base em expressa aprovação para divulgação pública, dada pela **PPSA**;
- (c) forem reveladas em razão de Lei ou de exigência de autoridade governamental, legalmente fundamentada, nos termos do disposto nas Cláusulas 2.3 e 2.3.1 acima.

5 Titularidade das Informações Confidenciais

5.1 A utilização autorizada das Informações Confidenciais não deverá, sob qualquer circunstância, ser considerada transferência de titularidade, cessão ou licença de direitos de propriedade, intelectual ou não, ou quaisquer outros direitos relativos a tais Informações Confidenciais em benefício da [].

6 Devolução de Documentos

6.1 A **PPSA** poderá determinar, a qualquer tempo, que a [] lhe devolva todo e qualquer documento ou outro material relativo às Informações Confidenciais, ou ainda, determinar que a [] os destrua, devendo tal determinação ser cumprida imediatamente.

6.2 A [] concorda que irá devolver à **PPSA** todos os documentos e materiais exigidos, juntamente com todas as cópias, extratos ou resumos destes, (i) dentro de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento de requerimento escrito da **PPSA** neste sentido; ou (ii) imediatamente caso seja rescindido o seu vínculo contratual com a **PPSA**. A devolução das Informações Confidenciais deverá ser feita no escritório central da **PPSA** ou em outro local por esta designado.

6.2.1 Na hipótese prevista na Cláusula 6.2, a [], compromete-se a não manter em sua posse, para si ou outrem, sob qualquer forma, cópia ou qualquer

forma diversa de reprodução das Informações Confidenciais, autorizadas ou não.

7 Responsabilidade

7.1 Em caso de descumprimento dos compromissos assumidos neste Contrato pela [], este poderá, a exclusivo critério da **PPSA**, ser rescindido, por justa causa, bem como o seu contrato de prestação de serviços celebrado com a [] e deverá responder integralmente pelas perdas e danos diretos e indiretos que causar à **PPSA**, incluindo eventuais despesas e encargos legais, além das penalidades previstas no contrato de prestação de serviços celebrado com a **PPSA**.

7.2 A [], neste ato, autoriza a **PPSA** a descontar da remuneração devida em decorrência do contrato de prestação de serviços firmado com a **PPSA** eventuais valores devidos em função do descumprimento do compromisso assumido neste Contrato que gerarem perdas e danos à **PPSA**.

8 Proibição de Divulgação/Propaganda Não Autorizada

8.1 A [] compromete-se a não utilizar ou fazer referência ao nome da **PPSA** em nenhuma hipótese, sem sua prévia e expressa autorização por escrito, especialmente nas seguintes situações:

- (a) Em declarações aos meios de comunicação em geral; e
- (b) Em comunicados e outros documentos de natureza análoga a serem destinados aos referidos meios de comunicação.

9 Notificações

9.1 Todas as notificações previstas e/ou relacionadas a este contrato deverão ser feitas por escrito e enviadas pelo correio através de cartas registradas com aviso de recebimento, ou por qualquer outro meio que permita a comprovação de sua entrega efetiva.

9.2 Todas as notificações enviadas de acordo com a cláusula anterior serão consideradas efetuadas na data do respectivo recebimento pelo destinatário, exceto em caso de comunicações por carta com comprovante de entrega recebidos após o horário comercial, os quais deverão ser considerados como tendo sido recebidos no dia útil imediatamente subsequente.

10 Vigência

10.1 Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e assim permanecerá enquanto vigorar o contrato de prestação de serviço entre a [] e a **PPSA**. Fica desde já também acordado pelas partes, que as obrigações de confidencialidade aqui pactuadas permanecerão válidas e exigíveis após o término do prazo de duração do referido vínculo contratual, ou sua rescisão, pelo prazo adicional de 10 (dez) anos.

11 Disposições Gerais

11.1 O presente Contrato obriga a [], bem como a **PPSA** e seus sucessores a qualquer título, e é celebrado em caráter irrevogável e irretratável. Este Contrato e qualquer dos direitos e obrigações dele decorrentes não poderão ser cedidos ou, de qualquer forma, transferidos, pela []. Fica previamente autorizada a cessão ou transferência deste Contrato e/ou de qualquer de seus direitos e obrigações, pela **PPSA**, a qualquer empresa societariamente ligada a ela.

11.2 A tolerância, pela **PPSA**, de qualquer disposição do presente Contrato ou o não exercício pela **PPSA**, de qualquer direito previsto no presente Contrato não constituirá renúncia a tal disposição ou direito, bem como não afetará o direito da **PPSA** de fazer valer os mesmos no futuro.

11.3 Caso qualquer das disposições contidas neste Contrato seja judicialmente considerada inválida, ilegal ou inexecutível sob qualquer aspecto, a validade, legalidade ou exequibilidade das demais disposições contidas neste Contrato não serão, de forma alguma, afetadas ou prejudicadas por esse fato. A **PPSA** e a [] negociarão, de boa-fé, a substituição das disposições inválidas, ilegais ou inexecutíveis, por disposições válidas cujo efeito seja o mais próximo possível do efeito das disposições julgadas inválidas, ilegais ou inexecutíveis.

11.4 Nenhuma alteração ou modificação de qualquer dos termos deste Contrato terá qualquer efeito, exceto se feita por escrito e assinada pela **PPSA** e pela [].

11.4.1 A [] reconhece que poderá, posteriormente a celebração deste Contrato, celebrar outros acordos que envolvam compromissos de confidencialidade diferentes dos acordados neste Contrato. Nesta hipótese, a [] desde já aceita que as obrigações de confidencialidade aqui previstas, aplicar-se-ão, *mutatis mutandis*, em relação a outros contratos, de qualquer natureza, que por ele/ela vierem a ser celebrados com a **PPSA** e/ou com terceiros em virtude de suas atividades com na **PPSA**.

11.4.2 Finalmente, a [] obriga-se a observar e cumprir todas as disposições deste Contrato, bem como quaisquer outras obrigações de confidencialidade eventualmente previstas em outros instrumentos firmados com **PPSA** e/ou com terceiros em virtude de suas atividades na **PPSA**.

12 Lei Aplicável e Foro

12.1 Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, ficando desde já eleito o foro da [Iguar ao do contrato principal], exceto em caso de foro privilegiado, o qual deverá prevalecer, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para uma só finalidade, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.



Rio de Janeiro, [] de [] de 2017

**EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS
NATURAL S.A - PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A (PPSA)**

[]

[]

[]

Testemunhas:

1

Nome:

R.G.:

2

Nome:

R.G.: